URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

**PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - SUP Nº. 01-136073/2026**
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR FUC - Nº. 3211/2026**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 30001.15453.0005.2219.339039.0.1.001 – 16-0**

**A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., Administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, fundo público de natureza contábil, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA ME & EPP,** conforme Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO: Prestação de serviço de confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano** conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – **e-compras Curitiba** (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)**. O Edital do presente certame também está disponível no site da URBS (**www.urbs.curitiba.pr.gov.br**), na página "Licitações" e no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

**VIGÊNCIA DA ATA:** Será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no DOM. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por **1 (um) ano** nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**VALOR ESTIMADO:** O Valor Total Máximo desta contratação é de até **R$ 113.960,25 (Centro e treze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, para o período de **1 (um) ano**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - POR ITEM**.

**REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PROPOSTAS:** As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 29/10/2026.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o **e-compras Curitiba**.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, por meio da Internet, no **e-compras Curitiba**, no dia **29/10/2026 das 15h 10min. às 15h 40min.**

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do Instrumento convocatório no **e-compras Curitiba**, no site da URBS e no PNCP.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Conforme descrito no **Item 24** do Edital de Embasamento.

**FORMA DE PAGAMENTO**: Conforme descrito no **Item 25** do Edital de Embasamento.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de CURITIBA

## 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do **FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** destinado à **EXCLUSIVO PARA ME & EPP,** conforme Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, **e-compras Curitiba**.

**1.1.1.** Para o presente certame, não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores aos descritos no ANEXO II do Edital.

**1.2.** A Licitação será sob o critério de julgamento **"MENOR PREÇO - POR ITEM",** conforme Autorização para Licitar **FUC - Nº. 3211/2026**, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal Nº. 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais Nº. 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 1.346/2023, 1.392/2023, 2.193/2023, 2051/2025 e 707/2026 e suas alterações, bem como com cláusulas abaixo descritas.

**1.3.** O(s) dispêndio(s) decorrente(s) desta Licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.001 – 16-0** - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC.**

**1.4.** A presente despesa está em concordância com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes deste Órgão e deverá ocorrer através da dotação orçamentária e condições supracitadas.

**1.5.** Para o exercício seguinte, **SE FOR O CASO**, novas Dotações deverão ser informadas tomando-se por base o **PPA** e a **LOA** do ano correspondente.

**1.6.** A presente despesa, a ser contratada por meio de Registro de Preços, está prevista para o período de **01 (um) ano**, sendo que até 31 de dezembro do corrente, deverá ocorrer por meio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) suprainformada(s) e para o exercício vindouro, será feita a inclusão da dotação orçamentária prevista à LOA correspondente e demais providências pertinentes.

**1.7.** Para o presente certame não será admitida a adesão de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

## 2. INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E DA EQUIPE DE APOIO

**2.1.** Os Agentes Operadores do Certame foram designados por meio da **Portaria URBS Nº. 005/2026**, sendo responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico:

**Pregoeiro(a)**: João Carlos Firmino;

**Equipe de Apoio**: Marcelo Maia Dias e Odair José Fernandes.

**2.2.** Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos membros designados como Equipe de Apoio.

**2.3.** O julgamento da Licitação dar-se-á pela(a) Pregoeiro(a), com base nas condições previstas neste Edital e legislação pertinente.

**2.3.1.** Havendo necessidade de Análise Técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da Licitante com as condições exigidas no Edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou o Agente designado especificamente para este fim ficará responsável por esta avaliação.

## 3. OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto desta Licitação é: **Prestação de serviço de confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba**, **através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano** conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico, a disposição no **e-compras Curitiba**, conforme especificações dos seguintes itens abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor Unitário (em R$) | Valor Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXEIRA BASCULANTE CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO, galvanizada, para os Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, conforme projeto (Anexo B). **Código SGP**: 03.02.08.88148-0 | Un. | 50 | 1.023,33 | **51.166,50** |
| 2 | LIXEIRA FIXA, CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO, galvanizada antiferrugem 2,00 m x 90 cm x 90 cm com duas tampas para os Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba. **Código SGP**: 03.02.08.88105-7 | Un | 15 | 4.186,25 | **62.793,75** |
| **TOTAL (EM R$)** | | | | **113.960,25** | |

**3.2**. O formulário-proposta eletrônico está disponível no **e-compras Curitiba**, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: Número do Item, Especificações, Quantidade, Unidade de Compra, Valor de Referência, Prazo de Entrega, Local de Entrega, Grupo e Subgrupo.

**3.3.** O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus Anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

**3.4** Não havendo indicações neste Edital e seus anexos acerca do prazo de garantia técnica, deverá prevalecer o indicado no código de Defesa do Consumidor. Em caso de conflito entre o prazo indicado no Edital com o Código de Defesa do Consumidor, deverá prevalecer o maior prazo de garantia técnica.

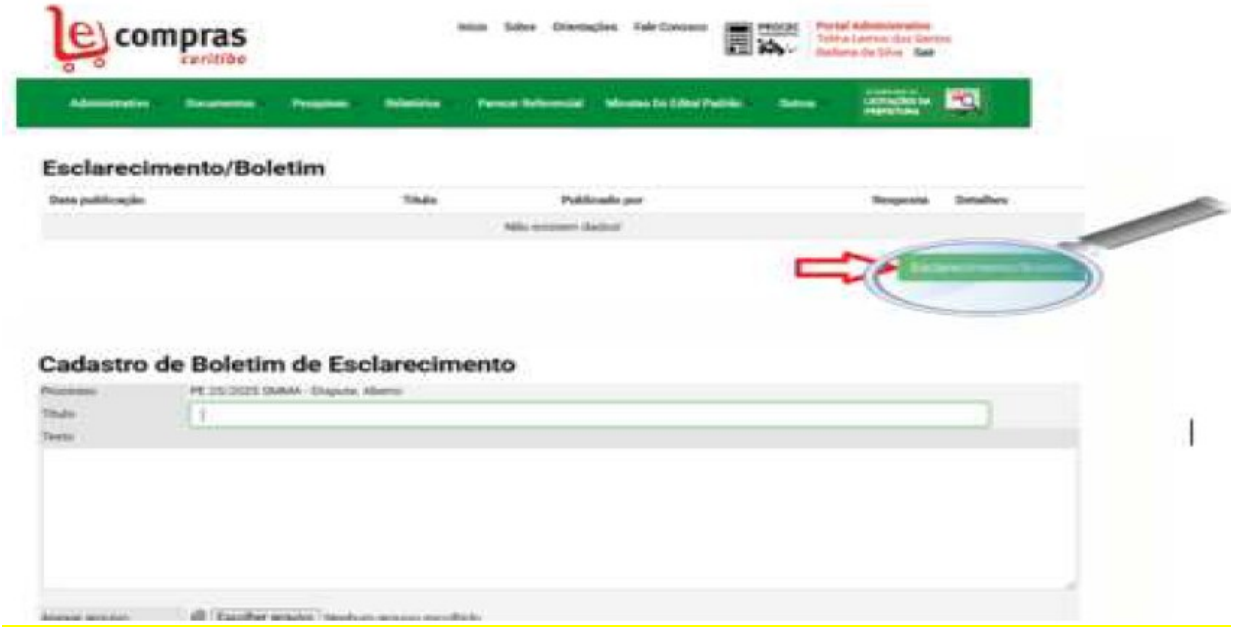
**3.4.1.** Na presente licitação para os demais casos não indicados por este Edital e seus anexos a Licitante deverá atender ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

## 4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro, mediante solicitação, **em até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, **PREFERENCIALMENTE** por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e- compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos.

- E-mail do Pregoeiro: jfirmino@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: marcdias@urbs.curitiba.pr.gov.br
- E-mail do Agente de Contratação/Equipe de Apoio: ofernandes@urbs.curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:




**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os **Boletins de Esclarecimentos**, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade exclusiva dos Licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos Documentos Publicados, a Licitante deverá estar cadastrada no **e-compras Curitiba** por meio do Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, possuindo **apenas 01 (um) e-mail válido**, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

**4.4.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

**4.4.1. Boletins de Esclarecimentos -** Meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

**4.4.2. Comunicados -** Informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no **e-compras Curitiba**.

**4.4.3. Impugnação -** Meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal Nº. 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do **e-compras Curitiba**.

**4.4.4. Ofício ao Fornecedor -** Documento que representa a Comunicação Oficial do remetente para o destinatário com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

**4.4.5.** Os ofícios disponibilizados no **e-compras Curitiba**, por se tratar de uma Comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e a Licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pela Licitante informada no ofício.

**4.5.** A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (**e-compras Curitiba**) no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6.** A resposta à Impugnação ou ao Pedido de Esclarecimento tem efeito vinculante.

**4.7.** Caso não seja possível a análise e julgamento da Impugnação ou do Pedido de Esclarecimento no prazo legal, a Licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

**4.8.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

**4.9.** Não acolhida a petição, e estando a Licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

**4.10.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no **item 4.1.** será considerada intempestiva.

**4.11.** É **obrigação, única e exclusiva** dos interessados em participar do certame em acompanhar os Comunicados, Boletins de Esclarecimentos e todas as Informações disponibilizadas pelo(a) Pregoeiro(a) e divulgado no **e-compras Curitiba**. Não serão aceit
as reclamações alegando que os Comunicados, os Boletins de Esclarecimentos e demais informações ali postadas não foram consultados. Serão considerados citados todos os Licitantes, a partir da disponibilização da informação no **e-compras Curitiba**, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas através destes.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME & EPP

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da Legislação em vigor, dos Regulamentos, Normas Administrativas e Técnicas Aplicáveis, inclusive, quanto a Recursos.

**5.2.** Somente poderão participar da presente Licitação:

**5.2.1. Pessoas Jurídicas**, definidas pelo **item 1.1.** desde Edital, que:

a. satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b. estejam cadastradas no **e-compras Curitiba** e;
c. estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**5.2.2.** Para a obtenção do benefício de acordo com a Lei Complementar Nº. 123/2006, às ME e EPP que exerçam atividade comercial, deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

**5.2.3.** Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal Nº. 14.133/2021, para Agricultor Familiar, o Produtor Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº. 123/2006.

**5.3.** Nos Procedimentos Eletrônicos de Contratação Municipal decorrentes de Procedimento Licitatório o interessado deve estar cadastrado para o Grupo e Subgrupo do objeto da Licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

**5.3.1.** Somente estarão disponíveis para Lances os Itens em que o participante estiver cadastrado para o Grupo e Subgrupo indicado no Sistema Eletrônico de Compras e compatível com seu Objeto Mercantil.

**5.3.2.** Para o(s) objeto(s) de contratação(ões) previstos, no(s) quadro(s) do **item 3.1** do Edital, os quais a empresa não está cadastrada no Grupo e Subgrupo do item informado no Código SGP, os mesmos não estarão disponível para Proposta e Lances. Havendo dúvidas o interessado deverá entrar em contato com o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, por meio do telefone (41) 3350-9033.

**5.3.3.** Os documentos pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira se solicitado pelo Edital, também deverão ser anexados, nos termos dos Decretos Municipais Nº.s 388/2023, 2051/2025, 707/2026 e deste Edital.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de ME, EPP ou MEI deverá, no momento do Cadastramento no Sistema **e-compras Curitiba**, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitara aplicação das disposições da legislação específica.

**5.4.1.** A ausência de identificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual impedirá que o Sistema **e-compras Curitiba** identifique o benefício previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006 e demais normas correlatas.

**5.4.2.** A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual configura fraude no certame, sujeitando a Licitante à aplicação de penalidade.

**5.5.** Não poderão participar desta Licitação:

I. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de Sanção que lhe foi imposta;

II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa Física ou Jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

VI. as Licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou

suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de Ata de Registro de Preços com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

X. Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública Municipal ou antes de decorridos **180 (cento e oitenta) dias** após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta Municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratação com o Município.

**5.6.** A vedação a que se refere o **inciso X do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

**5.6.1.** A vedação a que se refere o **inciso II do item 5.5** deste Edital aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização da contratação como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

## 6. CONSÓRCIO

**6.1.** Nesta Licitação não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** As propostas serão recebidas, **exclusivamente**, por meio da Internet, **e-compras Curitiba**, a partir da publicação do Edital **até as 15h 00min, do dia 29/10/2026.**

**7.2.** Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no **e-compras Curitiba** e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema **e-compras Curitiba**.

**7.2.1.** Para o Preço Unitário a Proposta não poderá apresentar Valor Inferior a Um Centavo de Real (**com até duas casas após a vírgula**).

**7.2.2.** Para o Presente Certame, não serão aceitas Propostas com quantitativos inferiores aos descritos no **item 3** do Edital.

**7.3.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da Licitação;
c. considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração deproposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos e outros, necessários para a execução do objeto licitado.

**7.4.** No momento do envio da proposta no sistema **e-compras Curitiba** os interessados deverão dar o "**aceite**" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema **e-compras Curitiba**;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com a URBS e com o Município;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III, § 4º e IV, § 5º, da Lei Federal Nº. 14.133/2021;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital;
g. sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (art. 8º, Inc I, do Decreto Municipal Nº 2051/2025);
h. em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
i. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
j. **sob pena de desclassificação**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº. 14.133/2021).
k. que na fase de habilitação, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV, da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 32, do Decreto Municipal nº. 700/2023).
l. que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, c/c art. 67, inc. VI, da Lei nº. 14.133/2021).
M. Quando houver visita técnica, a empresa que optou por não realizar a vista técnica, ficando a Licitante ciente que não poderá invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta e do integral cumprimento

do objeto do presente processo e das condições pertinentes a execução do Contrato, declarando ao dar o aceite, em substituição ao Atestado de Visita que possui conhecimento das Condições e Peculiaridades do Objeto licitado**.**

**7.5.** A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como as elencadas na Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata.

**7.5.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**7.6.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (**inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**) e toda e qualquer encargo direto e/ou indireto que incidir sobre o objeto.

**7.7.** Após o preenchimento do **campo do preço**, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas einvioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**7.8.** Qualquer elemento que possa identificar a Licitante poderá implicar na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**7.9.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**7.10.** Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.10.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da **data da do envio da Proposta** para o e-compras Curitiba.

**7.10.2.** Todos os elementos contidos na Proposta têm efeito vinculante à Licitante que a enviou.

**7.11.** Não serão aceitas:

a. Carta ou Outro Meio de Comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da Proposta cometido pelo Fornecedor, por seu Funcionário ou Agente a quem esta tarefa tenha sido delegada.

b. Proposta enviada ao(à) Pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, via **e-compras Curitiba**, quer seja via Postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 7** do Edital, e subitens.

**7.12.** Todas as Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**7.13.** Após a apresentação das Propostas, o Sistema ordenará automaticamente aquelas Classificadas provisoriamente para a participação da Etapa de Lances.

**7.14.** Todas as empresas que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico poderão participar da sessão de lances.

**7.15.** Para o item onde a empresa não está cadastrada no grupo e subgrupo do fornecimento correspondente ao objeto constante no **item 3.1** deste edital, o mesmo não estará disponível para proposta e lances.

**7.16.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

**7.17**. O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385, de 2023.
**8.2.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **29/10/2026 das 15h 10min. às 15h 40min**., por meio do **e-compras Curitiba**.
**8.3.** O modo de disputa do presente Pregão será **ABERTO**.
**8.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances segundo a **ordem crescente de valores**.
**8.5.** Os Lances deverão ser inferiores ao último Valor apresentado ou de mesmo Valor.
**8.6.** Neste Pregão Eletrônico serão aceitos Lances Intermediários.
**8.7.** Serão considerados intermediários os Lances Iguais ou Inferiores ao menor já ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **item 10.1** deste Edital.
**8.8.** A Licitante poderá apresentar oferta inferior ao último Lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os Lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao Lance que cobrir o menor preço.
**8.9.** Caso o licitante não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).
**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais Lances iguais de uma mesma licitante para um mesmo objeto.
**8.11.** Havendo lances iguais de uma mesma licitante prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.
**8.12.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do Valor do Menor Lance Registrado, vedada a identificação da Licitante até o final da Fase de Lances.
**8.13.** Se constatada na Etapa de Envio de Lance a Inviabilidade de Manutenção do Preço Ofertado, este poderá ser Cancelado a Pedido da Licitante ou a Critério do(a) Pregoeiro(a), mediante Motivação.
**8.14.** O sistema **e-compras Curitiba** fará a avaliação das Propostas e informará na tela para Envio dos Lances os Menores Preços Propostos, sem identificar os seus detentores. Os Lances deverão ser ofertados a partir do Menor Preço.
**8.15.** No Lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela **incluir todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto**.
**8.16.** Caso a Licitante não apresente Lances, concorrerá com o Valor de sua Proposta.
**8.17.** A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá bloquear a participação da Licitante que não

atenda o Edital; que esteja tumultuando o processo; que tentar se identificar, ou, ainda, daquele que se identifique durante a Sessão de Lances.

**8.18.** Havendo eventual empate entre Propostas e/ou Lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal Nº. 385/2023, pela ordem:

a) As Licitantes empatadas podem apresentar, em até 30 minutos **após a classificação**, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal Nº. 385/2023. **A licitante deverá encaminhar a nova proposta diretamente aos e-mails listados no item 4.1 do Edital.**

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados Registros Cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pela Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

e) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

f) Empresas brasileiras;

g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal Nº. 12.187/2009.

**8.18.1.** É de responsabilidade da Licitante verificar após a Sessão de Lances a existência de Empate de Valores Ofertados (de Proposta e/ou de Lance) por meio da consulta ao Mapa Comparativo da Licitação por meio do link de acesso ("*Botão*") da página do processo, denominado "Mapa Comparativo" e se assim desejar, enviar novo Lance no prazo informado na **alínea "a"** do **item 8.18** aos e-mails informados no **item 4.1** do presente Edital.

**8.19.** **As Regras do item anterior serão aplicadas somente após a constatação de eventual Empate Ficto previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006**, observada a exceção prevista no artigo 4º e parágrafos da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**8.20.** Após a Etapa de Envio de Lances, o Sistema Eletrônico ordenará as Propostas de acordo com a classificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com a Licitante que obteve o Menor Lance**.**

**8.21.** Após o encerramento da Sessão de envio dos Lances será informada a Lista das Licitantes participantes classificadas com os Melhores Lances no certame, que estará disponível no **e-compras Curitiba**, no Mapa Comparativo e no Histórico de Lances.

**8.22.** A Licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão Pública Virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.23.** As referências a horários no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no Sistema Eletrônico e a Documentação Relativa ao certame.

**8.24.** Finda a etapa Competitiva no Sistema Eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às Fases subsequentes para Julgamento e Conclusão do Procedimento Licitatório.

**8.25.** A Licitante é Responsável pela fidelidade e Legitimidade dos Lances Ofertados, aos quais fica vinculado.

**8.26.** Encerrada a fase de lances, em atendimento à Instrução Normativa 37-2009 do TCE-PR o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR **(https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx)**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União **(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);**

**8.27. A consulta aos Cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário.**

**8.28.** Constatada a existência de Sanção, a Licitante será Inabilitada em atendimento ao **inciso VII do item 5.5** deste Edital.

## 9. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**9.1.** Para terem direito aos benefícios previstos Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, **deverão apresentar, quando solicitado** pelo(a) Pregoeiro(a), Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados, as interessadas poderão apresentar comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**9.2.** As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar Nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de **regularidade fiscal e trabalhista** apresentem alguma restrição, serão habilitadas, sob condição resolutiva.

**9.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da solciitação do(a) Pregoeiro(a), ficando facultado ao(a) Pregoeiro(a) a prorrogação do prazo por igual período, para a regularização da documentação.

**9.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, implicará na na inabilitação da licitante, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11** do Edital.

**9.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, deverão estar obrigatoriamente cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema de Gestão Pública do Município de Curitiba. O cadastro deverá ser efetivado na Secretaria Municipal De Administração e Tecnologia da Informação – SMATI.

**9.6.** O não cadastramento da empresa no Sistema Eletrônico do Município de Curitiba acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado no § 6º do art. 5º do Decreto Municipal Nº. 962/2016. O sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba

fará a validação automática das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate.

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.** No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
**10.2.** Para o Julgamento da Proposta serão consideradas todas as condições detalhadas neste Edital e seus anexos.
**10.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem Vícios Insanáveis;
II. Não obedecerem às Especificações Técnicas pormenorizadas no Edital e nos seus Anexos;
III. Apresentarem Preços Inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o Orçamento Estimado para a Contratação;
IV. Não tiverem sua Exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**10.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a Exequibilidade das Propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada.
**10.5.** A verificação da conformidade das Propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada, podendo o Pregoeiro adotar os procedimentos listados no artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021.
**10.6.** Havendo apenas uma Proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.
**10.7.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a Proposta Classificada em Primeiro Lugar quanto à sua adequação ao Objeto e à compatibilidade do Preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.
**10.8.** A forma da divulgação e **publicação da Ata de Julgamento**, do Edital de Resultado de Julgamento e Edital Resumido será informada pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão de lances, no "***chat***" de conversação ou através de comunicado a ser publicado no **e-compras Curitiba**, sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.
**10.9.** O **Edital de Resultado de Julgamento** e a **Ata de Julgamento** estarão disponíveis para se efetuar o download no **e-compras Curitiba** a partir da data designada pelo(a) Pregoeiro(a).
**10.10.** Após a Fase de Classificação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
**10.11. O Preço Ofertado permanecerá Fixo e Irreajustável**.

## 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal Nº. 14.133/2021, as condições previstas neste Edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 388/2023 e o Decreto Municipal Nº. 2051/2025.
**11.1.1.** Somente será julgada a habilitação da licitante que for classificada com o menor lance.
**11.2.** Para Habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da Licitação:

I. Habilitação Jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Qualificação Econômico Financeira.

**11.2.1**. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar esta documentação conforme disposto no **item 12.X** do Edital e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.
**11.3.** Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro emitirá o documento "Relação Fornecedor" da empresa que ofertou o menor lance do presente certame, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da SMATI, com base no qual será procedido ao julgamento da habilitação.
**11.4.** A documentação exigida para fins de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista será substituída pelo Registro Cadastral no Município de Curitiba, por meio do documento denominado **Relação do Fornecedor**.
**11.4.1.** A **Relação Fornecedor** da empresa que ofertou a melhor proposta será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a). A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencido, a Licitante será **INABILITADA. Este documento fará parte do processo licitatório**.
**11.4.2.** Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet,* a Licitante poderá ser habilitada.
**11.4.3.** Quando algum documento for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), através de e-mail ou Ofício, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termossensível, devendo ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um funcionário membro da Equipe de Apoio, da unidade que realiza a licitação, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial.
**11.4.4**. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório. O(A) Pregoeiro(a) conferirá a autenticidade via Internet.
**11.5.** O(A) Pregoeiro(a) poderá por meio de diligência notificar a Licitante concedendo prazo **24 (vinte e quatro) horas** para Regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-Compras.
**11.5.1.** Para os documentos exigidos no Edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando a Licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.
**11.6. A análise da documentação será efetuada somente da Licitante mais bem classificada e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da SMATI, nos termos dos Decreto Municipal Nº. 2051/2025, Decreto Municipal Nº. 707/2026 e dos que vierem a substituí-los.**

**11.7.** Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

**11.8. É de responsabilidade da Licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023**.

**11.9.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante mais bem classificada, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

**11.9.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a Licitação, nos termos da legislação vigente.

**11.10.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o Cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de Validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

**11.11.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**11.11.1.** Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no Cadastro, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** para a apresentação, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a Inabilitação da licitante.

**11.12.** Na Fase do Julgamento da Habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de Diligência, nos termos § 2º do Art. 17 do Decreto Municipal Nº 2.051/2025, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos Licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de Recebimento das Propostas.

**11.12.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá Notificar a Licitante concedendo prazo para Regularização e Atualização dos documentos.

**11.13.** Na análise dos documentos de Habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua Validade Jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de Habilitação e Classificação.

**11.15.** Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para Habilitação, a mesma será inabilitada, sendo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de Classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao presente Edital.

**11.16.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante que ofertou a melhor proposta para o presente certame será habilitada.

## 12. APRESENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

**12.1.** A documentação referente à habilitação econômico-financeira, conforme **Decretos Municipais nºs 2051/2025 e 707/2026**, será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I - **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis; e

II - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**12.1.1.** Os documentos referidos no **item 12.1** do Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.3.** Para o atendimento ao inciso I do **item 12.1** do Edital, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue :

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

**12.4.** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

**12.5**. A comprovação da situação financeira será realizada mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos a seguir, com aplicação das fórmulas especificas listadas pelo **artigo 3º do Decreto Municipal 707/2026**, conforme segue:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,00**

  **ILC =** Ativo Circulante / Passivo Circulante

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00**

  **ILG =** (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

- **SOLVÊNCIA GERAL (SG) ≥ 1,00**

  **SG =** Ativo Total / (passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

**12.5.1.** Alternativamente o licitante poderá apresentar em substituição aos índices acima mencionados, a comprovação da existência de que o licitante possui **Patrimônio Líquido mínimo igual ou maior que 10% do valor anual estimado da contratação**, na forma do que já admite o art. 69, §4º. da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com base na fórmula descrita a seguir:

- **PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) ≥ 10% DO VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

  **PL =** (Patrimônio Líquido / Valor Anula estimado da Contratação) x 100

**12.5.2.** Juntamente com o solicitado pelo **item 12.5. ou 12.5.1.** deverá ser postado a **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, **do Município sede da empresa**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a sessão da presente licitação. As empresas com sede em outras unidades da Federação, deverão apresentar certidão emitida pela Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando quais são os ofícios distribuidores de falência da Comarca sede da licitante, bem como certidões negativas dessas serventias em nome daquelas.
**12.5.3. A documentação acima mencionada deverá ser postada junto ao cadastro do site e-compras Curitiba.**

**12.6.** A comprovação que trata o **item 12.5** do Edital, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I do **Item 12.1** do Edital e **item 12.1.1** do Edital, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.
**12.7.** Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.
**12.8.** A verificação de índices de que trata o caput deste artigo não se aplica para microempreendedor individual - MEI.

**12.9.** As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

**12.10.** O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**12.11**. Para o atendimento do disposto neste capítulo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

**12.12.** Quando admitida a participação de consórcio de empresas, deverá ser observado o acréscimo previsto no § 1º do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo exigida, para fins de qualificação econômico financeira, a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis estabelecidos no instrumento convocatório.

**12.13.** Conforme disposto no **item 11.2.1** do Edital a Qualificação Econômico-Financeira da licitante melhor classificada na etapa de lances deverá ser entregue conforme disposto no **item 12** do Edital e sub itens em **até 2 (dois) dias úteis após a sua convocação**, que será realizada por meio de comunicado devidamente publicado no sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**12.14.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá ser postada pelo licitante convocado no sistema e-compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) em campo específico do sistema.

**12.15.** Quanto à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante melhor classificada na etapa de lances deverá entregar a documentação conforme disposto no **item 12** do Edital e seus sub itens e caso a licitante a apresente de forma irregular ou da não apresentação no prazo solicitado, ocasionará na sua inabilitação, sendo adotados os procedimentos listados no **item 11.15** do presente instrumento.

**12.16. Caso a licitante tenha alguma dificuldade para postar a documentação no e-compras Curitiba, a mesma deverá procurar o Suporte Técnico através dos telefones: (41) 3350 9116; (41) 3350 9019; (41) 3350 9955; (41) 3350 9994; (41) 3350 9982; (41) 3350 9032; ou (41) 3350 9971.**

## 13. APRESENTAÇÃO DE DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

**13.1.** A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances e desde que estejam em conformidade com os documentos elencados na Relação do Fornecedor (**item 11.3** do Edital), deverão protocolar o documento a seguir, com a devida identificação da empresa, datado e assinado, na recepção da URBS, sito à Avenida Presidente Affonso Camargo n.º 330, Estação Rodoferroviária/Bloco Central, Jardim Botânico, Curitiba/PR, **das 12h30 min às 18h30 min ou enviar diretamente para o e-mail do(a) Pregoeiro designado (item 4.1)**, em **até 02 (dois) dias úteis** contados a partir do dia útil seguinte a convocação feita por meio de Comunicado que será devidamente publicado junto a página do processo no **e-compras Curitiba**, o **detalhamento da composição dos custos e os respectivos percentuais praticados, ficando vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente a empresa contratada, tais como o Imposto de Renda - IR e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados ao contratante, sendo que o valor máximo deste documento deverá coincidir com o valor máximo ofertado pelo licitante durante a sessão.**

**13.1.1.** Considerando a isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS prevista no artigo 85, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 40, de 18 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 48, de 9 de dezembro de 2003, para a prestação dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Administração, fica vedada a inclusão do imposto no Benefícios e Despesas Indiretas - BDI da empresa.

**13.1.2.** A planilha de composição de custos será avaliada pelo Gestor do Contrato a quem compete a sua aprovação ou não.

## 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

**14.1.** Para fins deste certame, **NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.**

## 15. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DAS CONTRARRAZÕES, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

### 15.1 DA IMPUGNAÇÃO – Artigos 27 à 29 do Decreto Municipal Nº. 385/2023

**15.1.1**. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 27 do Decreto Municipal Nº. 385/2023. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

**15.1.2**. As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital, por meio do endereço eletrônico **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**.

**15.1.3**. As pessoas físicas e jurídicas cadastradas ou não no sistema de contratações eletrônicas, que estejam participando ou não de processo eletrônico, poderão impugnar o presente Edital também através de manifestação protocolada junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou encaminhada por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

**15.1.4**. Caso o interessado na impugnação seja cidadão não licitante, o procedimento de

impugnação poderá ser feito por meio do endereço eletrônico **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** e também através dos meios indicados no **item 15.1.3** do Edital.

**15.1.5.** Não serão aceitas impugnações encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 15.1.2 e 15.1.3** do Edital.

**15.1.6.** Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de impugnação por meio do sistema de contratações eletrônicas.

**15.1.7.** As Impugnações recebidas através dos meios indicados no **item 15.1.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

**15.1.8.** Todas as impugnações realizadas através dos meios indicados nos **itens 15.1.2 e 15.1.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

## 15.2 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTERPOR RECURSO

**15.2.1.** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação do (**Resultado do Julgamento**). O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **20 (vinte) minutos**, conforme disposto pelo § 2 do artigo 117 do Decreto Municipal nº. 385/2023, que serão contados a partir da divulgação do resultado do julgamento da licitação na página do presente processo licitatório junto ao site e-compras Curitiba.

**15.2.2.** Caso a licitante possua interesse em interpor recurso administrativo, a mesma deverá manifestar a intenção diretamente no sistema de contratações eletrônicas (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), em campo específico, respeitados os prazos legais previstos na legislação vigente.

**15.2.3.** A manifestação do interesse em interpor recurso também poderá ser realizada através de documento protocolado junto a URBS ou por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do(a) Pregoeiro(a) designado(a) para o presente processo licitatório.

**15.2.4.** Não serão aceitas intenções de interposição de recurso administrativo encaminhadas **VIA FAX,** sendo admitidas somente manifestações recebidas através dos meios relacionados nos **itens 15.2.2 e 15.2.3** do Edital.

**15.2.5.** As manifestações recebidas através dos meios indicados no **item 15.2.3** do Edital, serão inseridas no sistema de contratações eletrônicas pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do presente processo.

**15.2.6.** Todas as intenções de interposição de recurso administrativo realizadas através dos meios indicados nos **itens 15.2.2 e 15.2.3** do Edital, serão devidamente analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.2.7.** Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de manifestação de interesse em interpor recurso administrativo por meio do sistema de contratações eletrônicas.

## 15.3 DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO, E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO APÓS O(S) RESULTADO(S) DO(S) RECURSO(S)

**15.3.1.** Quando da interposição de recurso ou das contrarrazões ao mesmo, deverão ser observadas as disposições dos artigos 116 à 120 do Decreto Municipal Nº. 385/2023.

**15.3.2.** Durante os prazos legais previstos na legislação vigente será aberto campo específico no sistema de contratações eletrônicas, para que o interessado insira seu recurso administrativo no sistema de compras eletrônicas (**www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**).

**15.3.3.** Os interessados também poderão encaminhar as razões do seu recurso administrativo e

pedido de reconsideração, através de documento protocolado junto a URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ou por meio do e-mail: **esclarecimentosedital@urbs.curitiba.pr.gov.br**, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

**15.3.4.** Havendo interposição de recurso, o sistema permitirá que os demais licitantes interessados apresentem a respectiva **impugnação (contrarrazões)** no mesmo modo que indicam os **itens 15.3.2 e 15.3.3** do Edital.

**15.3.5.** Não serão aceitos recursos administrativos ou contrarrazões encaminhadas **VIA FAX**, sendo admitidas somente as manifestações encaminhadas através dos meios relacionados nos **itens 15.3.2 e 15.3.3.**

**15.3.6.** Após decorrido o prazo legal, não será possível o protocolo eletrônico de interposição de recurso administrativo e de contrarrazões por meio do sistema de contratações eletrônicas.

**15.3.7.** Os recursos ou contrarrazões de recurso recebidos através dos meios indicados nos **itens 15.3.2 e 15.3.3** do Edital, serão inseridos no sistema de contratações eletrônicas pelo Pregoeiro responsável pela condução do presente processo.

**15.3.8.** Todas as interposições de recurso administrativo e de contrarrazão aos mesmos que forem realizadas através dos meios indicados nos **itens 15.3.2 e 15.3.3** do Edital, serão devidamente analisadas pelo Pregoeiro.

**15.3.9.** Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**15.3.10.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.3.11.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**15.3.12.** Decidido(s) o(s) recurso(s), homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, a proponente vencedora será convidada, através do e-mail cadastrado no e-compras Curitiba, dentro do período de validade da Proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços.

**NOTA: Havendo indícios de que há qualquer manifestação, das indicadas no item 14 deste Edital e seus subitens, efetuada somente com a finalidade de impedir, perturbar, protelar ou tumultuar o trâmite procedimental da presente licitação, poderá O Pregoeiro solicitar a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ser oficiado o Ministério Público sobre o ocorrido.**

## 16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Encerradas as Fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Máxima do Órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à Anulação da Licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e Homologar a Licitação.

**16.2.** Nos casos de Anulação e Revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**16.3.** Constatada a Regularidade dos Atos Procedimentais a presente licitação será encaminhada à Autoridade Competente para que seja efetuada a sua Adjudicação e Homologação.

## 17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

**17.1.** A ausência de manifestação motivada da Licitante para Interposição do Recurso dentro do prazo estabelecido ou o Julgamento do Recurso Interposto importará na Adjudicação e Homologação do item cotado à Licitante Vencedora, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.
**17.2.** Homologado o resultado prolatado pela Autoridade Competente, e desde que autorizada pela mesma autoridade, a proponente vencedora será convocada dentro do período de validade da proposta, através do e-mail cadastrado no sistema **e-compras Curitiba**, a efetuar a assinatura do Instrumento Contratual.

## 18. DA DOCUMENTAÇÃO À SER ENTREGUE ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Para fins deste certame, **não será exigida** documentação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**19.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
**19.1.1** Não será exigida Garantia de Execução Contratual para a presente Licitação.

**19.2. DA GARANTIA TÉCNICA**
**19.2.1. Para o objeto da contratação será exigida garantia técnica dos materiais empregados e serviços prestados pelo prazo de 90 (noventa) dias.**
**19.2.2. O prazo de garantia de cada item passará a contar a partir da data da emissão da Nota Fiscal.**

## 20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** Será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a execução da presente contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.
**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
**20.3.** A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**20.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
**20.5.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
**20.6.** A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**20.7.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará todas as etapas da execução do objeto contratado, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas pelo Edital e seus anexos.
**20.8.** O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
**20.9.** O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..
**20.10.** Ficam designados como Gestor e Suplente da Contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal Nº. 384/2023 e demais legislações pertinentes: como Gestor da Ata de Registro de Preços o funcionário **Michele Marques dos Santos**, matrícula Nº. **86.264** e como Gestor Suplente o funcionário **Dailson Vaz Gonçalves**, matrícula Nº. **84.536**, que serão os interlocutores de todos os contatos com a Empresa Contratada.
**20.10.1.** Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços/Serviços o funcionário **Elcio Luiz Karas**, matrícula Nº. **80.868**.
**20.11.** A fiscalização pela contratante, não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada em obedecer às especificações do objeto da presente licitação.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** Após a Homologação da Licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

I - Serão Registrados na ARP os Preços e os Quantitativos do Adjudicatário;

II - Será incluído na ARP, na forma de anexo, o Registro dos Licitantes participantes da licitação que aceitarem cotar com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua Proposta original;

III - A Ordem de classificação dos Licitantes ou Fornecedores Registrados na ARP, deverá ser respeitada nas Contratações;

IV - A ARP com o Preço Registrado e Indicação dos Fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**21.2.** O registro a que se refere o inciso II do **item 19.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

**21.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **item 19.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**21.4.** Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão, em até **4 (quatro) horas úteis**, se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar Cadastro de Reserva, precluindo o direito após esse prazo.

**21.5.** Conforme § 4º do art. 98 do Decreto Municipal Nº 701/2023, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas neste edital e nas seguintes situações:

I - Quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal Nº 701/2023.

**21.6.** O Cadastro de Reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

**21.6.1.** Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

**21.7.** Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

**21.7.1.** Deverá ser apresentada antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Unidade de Contratos da Urbs - UNC, as seguintes declarações:

a. cumprimento do disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

b. de não incidência nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

c. de idoneidade;

d. de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no processo em questão;

e. que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**21.7.2.** O modelo declarações acima mencionadas se encontram no **anexo I** deste Edital.

**21.7.3.** O não atendimento ao descrito no item **21.7.1** o licitante que teve homologado o objeto da licitação para si não poderá assinar o instrumento contratual, estando sujeito às penalidades descritas neste Edital.

**21.8.** Convocada, a adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação do Município para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023, sob pena de cair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e neste edital.

**21.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

**21.8.2.** A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico de domínio da Urbs, ou pelo portal **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**, no link “ofício”, para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos.

**21.8.3.** A ARP disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (SRP) será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou equivalente.
**21.9.** A Recusa Injustificada do Adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **Descumprimento Total da Obrigação** assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
**21.9.1.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.
**21.9.2.** A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e Assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições do Decreto Municipal Nº. 700/2023.
**21.9.3.** Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços, a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.
**21.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
**21.11.** O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) permanecerão fixos e irreajustáveis.
**21.12.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Licitadora convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.
**21.12.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
**21.12.2.** A contratada que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**21.12.3.** Havendo a liberação da contratada, nos termos do **item 21.12.2**, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
**21.12.4.** A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
**21.12.5.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**21.12.6.** Caso haja a redução do preço registrado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Área de Licitações e Contratos - ALC para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
**21.13.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa contratada não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá a empresa contratada requerer ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal Nº 701/2023.
**21.13.1.** Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados as licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
**21.13.2.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no

máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste edital.

**21.13.3.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.14.** A ARP, com o preço registrado e indicação da empresa contratada, será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**21.15.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da Proposta apresentada pela Licitante vencedor e demais documentos produzidos em decorrência da presente licitação.

**21.16.** A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.

**21.17.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**21.18.** A URBS se Reserva ao Direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, se estiver em desacordo com o Contratado ou condições pré-fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 22. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**22.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços é dever da contratada verificar toda(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, publicadas no site da URBS www.urbs.curitiba.pr.gov.br no link "Institucional/ Licitações/ Documentos/ Autorização de Fornecimento".**

**22.2.** Caso seja do interesse da contratada, a(s) Autorização(ões) de Fornecimento poderão ser impressas.

**22.3.** A(s) cópia(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento servirá(ão) unicamente para orientação da contratada quanto ao prazo e condições para a execução do objeto deste processo.

**22.4**. Caso a contratada deseje obter uma via assinada pelo ordenador de despesa da Autorização de Fornecimento, deverá solicitar formalmente a ULI - Unidade de Licitações e Contratos da contratante. A via original, com a assinatura do ordenador de despesas encontrar-se-á na referida Unidade ou em local indicado pela contratante.

**22.5.** A contratada deverá observar na Autorização de Fornecimento, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula, telefone do responsável pelo recebimento, quantitativo e endereço para execução/entrega, devendo obedecer às disposições estabelecidas no **item 22** do edital e subitens, principalmente no tocante ao local, prazos e condições de entregas do objeto.

**22.6.** A aceitação da Autorização de Fornecimento pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos deste edital.

## 23. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**23.1.** A contratada **não poderá transferir os serviços relativos ao presente processo**, no todo ou em parte, **nem poderá subcontratá-los**.

**23.2.** Qualquer cessão ou transferência dos serviços objeto do contrato, feita sem autorização expressa da URBS, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
**23.3.** Não se caracterizará a transferência tratada nesta cláusula a contratação de serviços-meio que não fazem parte integrante do objeto contratado, mas que são necessários à prestação da atividade fim do contrato, tais como aquisição e a manutenção de equipamentos, transporte, licenciamento de software, etc.
**23.4.** Ainda que haja inobservância do disposto no **item 21.1**, não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratada e a contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será a contratada.

## 24. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGAS DO OBJETO

**24.1 Prazo de vigência.**
**24.1.1.** O prazo de vigência da ARP será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.
**24.1.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais 1 (um) ano nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
**24.1.3** No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na Ata de Registro de preços.
**24.2. Prazo de execução,**
**24.2.1.** O prazo de execução do serviço será de **10 (dez) dias úteis** contados a partir do dia seguinte ao da emissão da **Autorização de Fornecimento**, conforme descrito no **item 22** deste Edital
**24.2.1.2.** No caso do último dia do prazo referido no **item 24.1**, se encerrar em dia em que não há expediente administrativo na contratante, deverá ser considerada como data de encerramento do prazo o primeiro dia útil imediatamente posterior.
**24.2.1.3.** Os demais procedimentos para a execução do objeto da presente contratação estão definidos no **Termo de Referência, Anexo II** a este Edital.
**24.2.1.4.** O prazo e local de entrega do objeto desta licitação se encontra descrito no **item 4**, do Termo de Referência **no Anexo II, deste Edital**.
**24.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, bem como nas hipóteses cuja causa seja **imputável à Administração**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**24.4** Quando a não conclusão decorrer de **culpa do contratado**, a URBS decidirá motivadamente acerca da conveniência ou não da prorrogação do prazo e, independente do conteúdo de tal decisão, o contratado será constituído em mora, aplicando-se a ele as respectivas sanções contratualmente previstas.
**24.4.1** No caso do item anterior, a URBS também poderá optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
**24.4.2** Acaso se decida pela prorrogação do prazo, a formalização do ato se dará mediante termo aditivo.
**24.5**. O objeto da presente licitação será recebido de forma provisória e definitiva conforme **item**

**4.3.** do Termo de Referência, constante no **Anexo II** deste Edital.
**24.6**. A inobservância dos prazos estipulados ocasionará na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**25.1.** A contratada emitirá a Fatura/Nota Fiscal correspondente a(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s), encaminhando-a ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
**25.1.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido posterior à data de apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do(s) objeto(s) contratado(s), juntamente com os comprovantes de regularidade perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos Certificados correspondentes, bem como, a certidão de regularidade dos tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e a certidão de regularidade dos tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (incluindo tributos mobiliários e imobiliários) e a certidão de regularidade de débitos trabalhistas, a CNDT, expedida pela justiça do trabalho.
**25.1.2**. Os documentos acima nominados deverão estar dentro dos seus prazos da validade.
**25.1.3** As certidões emitidas via internet, poderão ter a autenticidade reconhecida mediante consulta ao sítio eletrônico do órgão/entidade emissora.
**25.2**. A contratada terá a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**25.3**. Na Fatura/Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor, bem como, o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
**25.4**. Se a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
**25.5.** A contratante poderá descontar, do pagamento importâncias que, a qualquer título lhe sejam devidas pela contratada, por força deste edital.
**25.6.** À contratada fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na Área de Finanças e Contabilidade da URBS.
**25.7.** Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.
**25.8**. Para a hipótese definida no **item 25.7**, a contratada fica obrigada a emitir fatura(s) suplementar(es), identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da contratante.
**25.9. A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC - PAGAMENTOS.**
**25.10. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC - PAGAMENTOS, estão disponíveis no 'Tutorial de Uso', no seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.**

## 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**26.1.** O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará à URBS aplicar à licitante, à adjudicatária e à contratada, as penalidades previstas neste edital.

**26.2.** Observado o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, no âmbito do devido processo legal, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.3.** Pelas infrações cometidas serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
I. Multa;
II. Impedimento de licitar e contratar;
III. Declaração de inidoneidade.

**26.4 Aplicação de Multas**

**26.4.1** Para as infrações previstas nos incisos i a ii do **item 26.2** do edital, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da contratação.

**26.4.2** Para as infrações previstas nas alíneas iii do **item 26.2** do edital, a multa será de **15% a 30%** do valor da contratação.

**26.4.3** Para as infrações previstas nos incisos iv a vi do **item 26.2** do edital, a multa será de **0,5% a 5%** do valor da contratação.

**26.4.4** Para as infrações previstas nas alíneas vii do **item 26.2** do edital, a multa será de **5% a 10%** do valor da contratação.

**26.4.5** Para as infrações previstas nas alíneas viii a xii do **item 26.2** do edital, a multa será de **20% a 30%** do valor da contratação.

**26.5.** As Multas serão recolhidas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em Lei,

em prazo não superior a **30 (trinta) dias** contado da intimação.

**26.5.1** A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**26.5.2.** Se a Multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**26.6. Aplicação do impedimento de licitar e contratar**

**26.6.1** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

II. Na contratação:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**26.7. Aplicação da Declaração de Inidoneidade**

**26.7.1.** A sanção de declaração de inidoneidade, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na licitação:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº. 12.846/2013.

II. Nas hipóteses previstas nos **Incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2,** quando se justificar a imposição de Penalidade mais grave que a sanção referida no **item 24.6.**

**26.8 Disposições gerais sobre a aplicação de penalidades**

**26.8.1.** As Sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**26.8.2.** A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

**26.8.3.** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal Nº. 700/2023.

**26.8.4.** As especificações das sanções previstas neste edital estão discriminadas no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando for o caso.

### 26.9. PENALIDADES ESPECÍFICAS

**26.9.1** São aplicáveis às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

**26.9.2** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável:

**26.9.3** **Multa de 1% (um por cento) ao dia** no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela**.**

**26.9.3.1** Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto**, de forma a configurar, nessa hipótese, a **inexecução total ou parcial** da obrigação assumida, sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos **itens 26.9.5 ou 26.9.6.**

**26.9.4** **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o **valor do contrato ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços),** no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

**26.9.5** **Multa de 10% (dez por cento)** do **valor da parcela não executada da Autorização de Fornecimento,** pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

**26.9.6** **Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do **valor da parcela não executada da Autorização de Forncecimento,** pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

## 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**27.1** Agendar com a Gestora da Ata de Registro de Preço a execução com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**27.2** Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas neste **Termo de Referência** e seus anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

**27.3.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, incluindo custos com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais despesas diretas e/ou indiretas, inclusive certificações.

**27.4.** A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

**27.5.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

**27.6.** Realizar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento – AF's, no Edital e seus Anexos, a partir da data dadisponibilização das AF's, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

**27.7.** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios ou comunicações encaminhadas pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência, garantindo o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

**27.8.** Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da **CONTRATANTE**, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA**.

**27.9.** Prestar o serviço contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nos Anexos, os quais são partes integrantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**27.10.** Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à **CONTRATADA**.

**27.11.** Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

**27.12.** Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme o Termo de Referência, o Edital, formulário proposta e anexos.

**27.12.1.** Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento.

**27.13**. Iniciar a execução dos serviços nos prazos indicados no Termo de Referência e nas Autorizações de Fornecimento.

**27.14.** Manter durante todo o prazo da contratação, preposto responsável pela representação da **CONTRATADA** junto ao Gestora da Ata.

**27.15.** Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

**27.16**. Guardar a documentação referente ao serviço executado, no mínimo, pelo período de garantia prevista no Terno de Referência.

**27.17**. A contratada deverá se responsabilizar por todo o descarte adequado do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos, incluindo a limpeza completa do local, garantindo a remoção de todos os restos de materiais e resíduos, bem como a manutenção do piso em condições adequadas, sem sujeira ou detritos resultantes da execução dos serviços.

**27.18**. Se responsabilizar direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, oriundo da prestação dos serviços.

**27.19**. Fornecer relatório à Gestora da Ata quando solicitado.

**27.20.** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**27.21**. Refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/ou defeito em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

**27.22**. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução do objeto contratado, que sejam oriundos da prestação dos serviços.

**27.23**. Se responsabilizar, por sua conta exclusiva, por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

**27.24**. Todas as questões referentes a reclamações, demandas judiciais, ações e/ou indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua única e inteira responsabilidade.

**27.25**. Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e/ou fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área.

**27.25.1**.As sinalizações mínimas descritas deverão ser utilizadas durante a execução do serviço.

**27.26**. Quando da necessidade de estacionar veículo na canaleta para execução do serviço, a Contratada deverá cumprir as regras descritas a seguir.

**27.26.1** De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 29 inciso VIII e demais determinações da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN, é obrigatório o uso do giroflex na cor âmbar nos veículos prestadores de serviço.

**27.26.1.1** O uso do giroflex em veículos que estiverem desenvolvendo atividade junto aos terminais, deverá ocorrer apenas em situações de serviço.

**27.26.2** Cumprir o que determina o Inciso VIII, do Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que “os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”.

**27.26.3** Somente se não for possível estacionar o veículo de forma regular, poderá ser utilizada área sobre a calçada, sempre de maneira que permita a livre circulação de pedestres, com boa visibilidade e segurança, fixando o giroflex no teto e deixando o mesmo ligado.

**27.26.3.1** Assim que houver vaga disponível na área de estacionamento, estacionar o veículo na vaga regular.

**27.26.4** A autorização própria para estacionamento sobre calçadas, expedida pela SETRAN, deve estar fixada no para-brisa do veículo para conferência pelos órgãos de fiscalização, quando necessário.

**27.26.5** A obtenção da referida autorização junto à SETRAN é de responsabilidade da Contratante.

## 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**28.1** Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados.
**28.2** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste.
**28.3** A execução do serviço será fiscalizada pela Gestora da Ata ou por funcionário designado pela mesma.
**28.3.1** A existência da fiscalização da Contratante, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.
**28.4** A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
**28.5** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
**28.6** Notificar por escrito à Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados.
**28.7** Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
**28.8** Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos e/ou entregues a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a Contratante.
**28.9** Recusar, pela fiscalização da Contratante, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou legislações vigentes, especificações do edital e seus Anexos e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido.

## 29. DA GARANTIA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**29.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 30. REGÊNCIA E CASOS OMISSOS

**30.1.** A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.
**30.2.** Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Contratante em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

## 31. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**31.1.** As regras e condições sobre reajuste e revisão de preços estão em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 700/2023 e 701/2023 e disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
**31.2.** As regras de preclusão aplicáveis às alterações dos preços registrados em ata e às alterações dos preços das contratações são as constantes nos artigos 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.
**31.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de **28/04/2026.**
**31.4.** Após o interregno de um ano, e mediante solicitação expressa do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**31.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**31.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**31.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**31.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
**31.9.** A decisão sobre os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação de preços e de revisão de preços deve ser proferida, preferencialmente, no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos pelo contratado.

a) O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por igual período desde que demonstrada a inviabilidade de seu cumprimento, mediante decisão motivada da autoridade competente.

b) O prazo referido no caput deste artigo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos.

## 32.0 DA PROTEÇÃO DE DADOS DE PESSOA NATURAL

**32.1.** Para fins desta Ata de Registro de Preços, serão consideradas as seguintes definições:

a) **LGPD** – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais nºs. 700/2023 e 31/2026 ou outro que vier a alterá-los.

b) **Dados Pessoais**: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

c) **Tratamento**: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº. 13.709/2018, "LGPD").

**32.2.** Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

a) A contratada declara que tem ciência da existência da lei geral de proteção de dados e do decreto municipal nº. 326 de 17 de fevereiro de 2021 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a Ata de Registro de Preços com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

b) Compete à contratante, as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

c) O contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta Ata de Registro de Preços, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
e) os dados obtidos em razão da Ata de Registro de Preços deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela contratada, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:
e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da contratada;
e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do brasil;
e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
e.1.6) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da contratante e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas da Ata de Registro de Preços; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de Preços;
e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da contratante e as obrigações da Ata de Registro de Preços e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas por este Edital e pela Ata de Registro de Preços derivada do presente Edital, comunicará imediatamente essa alteração à contratante, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir a Ata de Registro de

Preços;

e.1.9) notificará imediatamente à contratante sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da contratante relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.11) a pedido da contratante, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.

e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à contratante, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito.

e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Edital, permanecendo a contratada como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação da Ata de Registro de Preços;

e.1.14) enviará imediatamente à contratante uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.

**32.3.** A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à política de privacidade da contratante.

**32.4**. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da Ata de Registro de Preços e por prazo indeterminado após seu término.

**32.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

**32.6**. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**32.7.** Ficam designados/as como Encarregado(a) da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, XXXXX **(CARGO DO RESPONSÁVEL)**, e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o Sr. HERICK DAL GOBBO, Gestor da Área de Tecnologia da Informação**,** matrícula nº 85.905, e-mail hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3320-3235.

**32.7.1**. Caso o encarregado da contratada seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o contratante.

**32.8.** O encarregado da contratada manterá contato formal com o encarregado da contratante, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**32.9**. A critério do encarregado de dados da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (ripd), conforme a

sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, no tocante a dados pessoais.

**32.10.** A contratada deverá disponibilizar ao contratante, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.

a) As solicitações do contratante se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.

**32.11.** Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a contratada se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo contratante, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.

**32.12.** As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

**32.13.** Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

**32.14.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e Ata de Registro de Preços derivada desta licitação, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à contratada, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

**32.15.** Caso a legislação aplicável exija modificações na execução da Ata de Registro de Preços, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade da Ata de Registro de Preços conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da extinção.

**32.16.** Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito da Ata de Registro de Preços vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

## 33. DA CONFIDENCIALIDADE

**33.1.** As partes obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, físicas ou jurídicas, não podendo sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos pela **LGPD** e **LAI** (Lei de acesso a informação).

**33.2.** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 34. DA EXTINÇÃO

**34.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no artigo 132, do Decreto Municipal Nº. 701/2023 e o registro do licitante vencedor ou do fornecedor, nas hipóteses do artigo 133 do mesmo decreto, sempre observado o contido no artigo 134 do Decreto Municipal Nº. 701/2023.

**34.2.** Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte, e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**34.3.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a extinção da Ata de Registro de Preços.

**34.4.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à extinção da Ata de Registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei Federal N.º 14.133/2021.

**34.5.** A URBS poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção da Ata de Registro de Preços.

**34.6.** A extinção por ato unilateral da URBS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

a. assunção imediata do objeto contratado pela URBS, no estado e local em que se encontrar;

b) execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela URBS;

c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, se houver, a retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à URBS.

## 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** A empresa contratada fica estritamente vinculada aos termos do Edital, do instrumento de contrato ou de seu sucedâneo e de sua proposta.

**35.2**. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente Licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal Nº. 14.133/2021.

**35.3.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a Licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá **Comunicado** no **e-compras Curitiba**, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no **e-compras Curitiba** nos grupos e subgrupos do código do objeto.

**35.4.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a Licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível,

**35.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após **24 (vinte e quatro) horas** da Comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas

via correspondência eletrônica.

**35.4.2.** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**35.5.** O(À) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior são facultadas solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo que entender necessários, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

**35.5.1** Na realização da diligência referida no item anterior, o pregoeiro poderá conceder ao licitante, uma única vez, prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do dia seguinte ao da comunicação, no curso do qual admitir-se-á a anexação aos autos de documento novo para efeito de julgamento de questão atinente ao certame, desde que tal documento se refira a condição comprovadamente atendida pelo licitante ao tempo da apresentação de sua proposta.

**35.5.** A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**35.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**35.6.1.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os Princípios da Transparência, Isonomia e do Interesse Público.

**35.7.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.8.** Na hipótese de algum documento entregue não ser original, o(a) Pregoeiro(a), caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a Autenticação.

**35.9.** É de responsabilidade da Licitante a Manutenção das Datas atualizadas dos documentos junto ao Cadastro, nos termos do Decreto Municipal Nº. 388/2023.

**35.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá Inabilitar a participante, Desclassificar a Proposta ou mesmo Desqualificar a Licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias Supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste Edital e das normas aplicáveis por parte da Licitante ou de seus Sócios.

**35.11.** Os documentos entregues por meio de e-mail ou Ofício, se o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, deverão ser apresentados em original, e por ele autenticado.

**35.12.** A Licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta Licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**35.13.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de Produtos ou Serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outrosdados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e

segurança dos consumidores.

**35.14.** A Licitante e posteriormente a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de Licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**35.14.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de Licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de Licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação emum processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**35.14.2.** Cada Parte declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da Ata de Registro de Preços ("Regras Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

**35.14.3.** Cada Parte, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução da presente contratação, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução da presente contratação, nem qualquer das partes, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido"). Um pagamento Proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução da Ata de Registro de Preços com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

**35.14.4.** Para os fins da presente Cláusula, cada Parte declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) já tem implementado ou se obriga a implementar durante a vigência da contratação um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção

de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

c) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**35.14.5.** Qualquer comprovado descumprimento das Regras Anticorrupção pela Parte infratora, poderá ensejar a extinção motivada imediata da presente contratação, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste instrumento.

**35.15.** Nos casos em que for constatada a prática de Atos Contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal Nº. 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal Nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de Atos Contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

**35.16.** Os atos essenciais da Licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**35.17**. Em razão do Processo Administrativo que gerou a presente licitação ser Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal Nº. 848/2018, os documentos entregues em Papel ao(à) Pregoeiro(a) pelos Licitantes, serão digitalizados após o seu Julgamento, para que os mesmos sejam inseridos no Processo Eletrônico, que gerou a presente licitação, por meio do Sistema Único de Protocolo - SUP.

**35.18.** Conforme disposto no § 2º do Artigo 2º- A da Lei Federal Nº. 12.682/2012, após a digitalização dos documentos entregues pelos Licitantes, os documentos digitalizados possuem o mesmo valor jurídico que os Documentos Originais.

**35.18.1.** Os documentos físicos, entregues pelos Licitantes ficarão de posse do(a) Pregoeiro(a) até a Homologação do processo licitatório. Após a Homologação os documentos ficarão disponíveis aos Licitantes interessados para retirada por um período de **30 (trinta) dias** contados a partir da data da Homologação da Licitação, e caso os Licitantes não retirem os documentos dentro do prazo estipulado, os mesmos poderão ser incinerados.

**35.19.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do **e-compras Curitiba**, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**35.20.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao Processo Licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**35.21.** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da Licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**35.21.1** A Ata de Registro de Preço e os ajustes dela decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação municipal aplicável às licitações e contratos administrativos, no que couber.

**35.21.2** Os casos omissos e as situações não explicitadas serão decididos pela Administração em conformidade com as disposições contidas no repertório legal acima referido e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, em consonância com os princípios da teoria geral dos contratos e com as disposições de direito privado.

**35.22.** A Lei Federal Nº. 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no **e-compras Curitiba**

**35.23.** As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.24.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**35.25.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

**35.25.1. Após a Homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.**

**35.25.2** O resultado do presente certame será divulgado no **Diário Oficial do Município – DOM**, e o Instrumento Contratual e a Ata de Registro de Preços será divulgada no **Diário Oficial do Município – DOM**, e **no site da Urbs** e **no PNCP.**

**35.26.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

**35.27** Para dirimir todas e quaisquer controvérsias contratuais, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, sede estabelecida da Contratante.

## 36. DOS ANEXOS

**36.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL 2051/2025.**
**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**
**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO:87560143920
Assinado de forma digital por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO:87560143920
Dados: 2026.10.13 12:49:16 -03'00'

**SAMUEL FREIRE AGOSTINHO**
Autoridade Competente
Gestor da Área de Licitações e Contratos

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de CURITIBA

| ANEXO I | PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026 |
|---|---|

**MODELO DE:**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 16 DO DECRETO MUNICIPAL 2051/2025.**

A empresa _____, CNPJ n.º_____ , endereço _____, DECLARA que a empresa e o seu sócio majoritário:

a. Cumprem o disposto no art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja que o(s) diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa não é empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município de Curitiba, incluindo servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação derivada do Pregão Eletrônico FUC XXX/2025, se estendendo ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
b. não incidem nas vedações do Parágrafo único do art. 78 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, ou seja, que os integrantes da empresa sejam eles diretor(es), proprietário(s), controlador(es) ou integrante(s) do conselho diretivo da empresa, bem como empregados não exercem cargo em comissão, os de função de confiança no município de Curitiba, sejam eles Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, o ocupante de cargo em comissão, os de função de confiança, ou seja servidor e empregado público Municipal, da Administração Direta e Indireta.
c. não terem recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, e que comunicará sobre qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega da presente declaração, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, haja vista a obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.
d. Cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico FUC N.º 020/2026.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



e. cumprem as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Curitiba, ____de_____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante da Empresa
CNPJ n.º _____

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

**ANEXO II** **PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026**

# TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de CURITIBA

**À**

**ÁREA DE LICITAÇÕES**

**CI/AMNT/UMES 004/2026 – 30/03/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES E LIXEIRAS FIXAS NOS TERMINAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE CURITIBA.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

## 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de procedimento licitatório, por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, visando à contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba.

**1.1.1** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de contratações sob demanda, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e adequação à disponibilidade orçamentária, especialmente em serviços de natureza contínua e variável.

**1.2** O objeto compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à instalação e/ou reposição das lixeiras, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.3** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal vigente.

**1.3.1** A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja interesse da URBS.

**1.3.2** Na hipótese de prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados até o limite originalmente previsto, vedada a acumulação de saldo não utilizado.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, cuja integridade e

disponibilidade encontram-se comprometidas em razão de desgaste natural, vandalismo e ausência de equipamentos em determinados locais.

**2.1.1** Em alguns pontos, a inexistência ou inadequação das lixeiras tem levado à utilização de soluções improvisadas, o que compromete a organização, higiene e funcionalidade dos espaços.

**2.2** A manutenção adequada das áreas comuns dos terminais é essencial para garantir condições adequadas de uso, preservação da infraestrutura e qualidade do ambiente para a população atendida.

**2.3** A substituição e padronização das lixeiras visa melhorar o acondicionamento dos resíduos sólidos gerados diariamente, contribuindo para a organização e eficiência dos serviços de limpeza.

**2.4** A disponibilização de equipamentos adequados reduz o descarte irregular de resíduos, especialmente de materiais orgânicos, mitigando a proliferação de insetos, roedores e outros vetores, além de reduzir riscos à saúde pública.

**2.5** A contratação também contribui para a melhoria das condições de trabalho dos permissionários e para o conforto e segurança dos usuários do sistema.

**2.6** Além disso, a adoção de lixeiras adequadas facilita as rotinas operacionais de coleta e manutenção, promovendo maior eficiência e racionalização dos serviços.

**2.7** A contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitirá a execução sob demanda, garantindo maior agilidade na reposição e instalação, conforme a necessidade identificada.

**2.8** Diante do exposto, a contratação configura-se como medida necessária para assegurar a adequada manutenção dos terminais, contribuindo para a preservação das condições sanitárias, operacionais e estruturais dos espaços públicos.

**2.9** Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, elaborado pela Unidade de Manutenção e Serviços – UMES.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** Este tópico encontra-se pormenorizado em item específico do Estudo Técnico preliminar.

## 4– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, devendo a execução observar, no mínimo, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**4.2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.2.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

**4.3 – REGRAS DE RECEBIMENTO**

**4.3.1** O objeto será recebido provisoriamente pelo período de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega, no local e endereço indicados em cada Autorização de Fornecimento.

**4.3.2** Por ocasião da entrega, a cada conclusão de uma Autorização de Fornecimento, as partes assinarão o Termo de Recebimento Provisório, constante no **Anexo C** do presente Instrumento**.**

**4.3.3** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

**a)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de especificação;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, em se tratando de diferença quanto a quantidade;

**b.1)** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.3.4** O recebimento parcial do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações de cada autorização de fornecimento, mediante assinatura do Termo de Recebimento Parcial pelas partes, constante no **Anexo C** do presente instrumento.

**4.3.5** O recebimento definitivo **total** do objeto da contratação se dará ao término do contrato mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelas partes, constante no ANEXO C deste instrumento.

**4.3.6** O prazo de execução será de 10 (dez) dias úteis, contado da data da publicação da Autorização de Fornecimento.

**4.4** A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

**4.5** Os funcionários da empresa Contratada, por ocasião da realização do serviço, deverão estar uniformizados e portando identificação (crachá) para adentrar as dependências da Empresa, terminais e unidades.

**4.6** Durante a execução, eventuais intercorrências deverão ser comunicadas imediatamente à Gestora da Ata por meio dos canais oficiais definidos pela URBS.

**4.7 Locais:** Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, sob responsabilidade da Urbanização de Curitiba – URBS, conforme descrito em cada Autorização de Fornecimento:

| TERMINAL | ENDEREÇO |
|---|---|
| Santa Felicidade | Praça Vêneto |
| Campo Comprido | Rua Deputado Heitor Alencar Furtado |
| Campina do Siqueira | Rua Padre Anchieta |
| Caiuá | Avenida das Indústrias |
| Fazendinha | Rua Carlos Klemtz |
| Portão | Avenida República Argentina |
| Capão Raso | Avenida República Argentina |
| Pinheirinho | Avenida Winston Churchill |
| Sítio Cercado | Avenida Izaac Ferreira da Cruz |
| CIC | Rua Pedro Gusso |
| Tatuquara | Rua Presidente João Goulart |
| Barreirinha | Avenida Anita Garibaldi |
| Santa Cândida | Avenida Paraná |
| Boa Vista | Avenida Paraná |
| Cabral | Avenida Paraná |
| Bairro Alto | Avenida Jornalista Alceu Chichorro |
| Capão da Imbuia | Avenida Florianópolis |
| Oficinas | Rua Engenheiro Costa Barros |
| Centenário | Rua Lourival Wendler |
| Hauer | Avenida Marechal Floriano Peixoto |
| Carmo | Avenida Marechal Floriano Peixoto |
| Boqueirão | Avenida Marechal Floriano Peixoto |

| | |
|---|---|
| Guadalupe | Rua João Negrão |

## 5- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO, CÓDIGO SGP E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1** As estimativas de quantidade para confecção, fornecimento**,** instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas foram elaboradas levando em consideração a necessidade de cada local, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**5.2** A estimativa de valor total para a contratação é de **R$ 113.960,25 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar e na planilha de composição de preços.

**5.3** A pesquisa de preços foi realizada com base em cotações junto a fornecedores do ramo, tendo sido obtidas 03 (três) referências válidas para composição da média aritmética dos valores estimados.

**5.4** Adicionalmente, foram realizadas consultas a outras fontes previstas na legislação, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços e sistemas de compras públicas, não sendo identificados registros compatíveis ou suficientes para formação de parâmetro de preços adequado ao objeto da contratação.

**5.5** Dessa forma, considerando a especificidade dos serviços e a ausência de dados suficientes nas demais fontes, a estimativa de preços foi fundamentada nas cotações obtidas junto a fornecedores, conforme documentação constante no ANEXO A.

**5.6** Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos por meio de **verba FUC**.

**5.7** Segue abaixo quadro contendo os itens, a descrição, o código SGP, a unidade de referência e a quantidade de serviços que irão compor a Ata de Registro de Preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO E SGP | UN. | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **LIXEIRA BASCULANTE CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO**, galvanizada, para os Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, conforme projeto (Anexo B). **SGP 03.02.08.88148-0** | Un. | **50** | **R$ 1.023,33** | R$ 51.166,50 |
| **02** | **LIXEIRA FIXA, CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO**, galvanizada antiferrugem 2,00 m x 90 cm x 90 cm com duas tampas para os Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba. **SGP 03.02.08.88105-7** | Un. | **15** | **R$ 4.186,25** | R$ 62.793,75 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 113.960,25** |

**5.8 Especificação do Objeto.** O objeto refere-se à confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas, nas dimensões e materiais especificados no ETP, neste documento, no edital e anexos.

**5.8.1 Referência Fotográfica:** Para fins de visualização do objeto descrito, inclui-se a seguir uma referência fotográfica das lixeiras basculantes e lixeiras fixas a ser fornecido e instalado nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba. A imagem serve como ilustração do modelo, conforme descrição do presente documento.

| LIXEIRAS BASCULANTES | |
|---|---|
|  |  |

Fotos: UMES

| LIXEIRAS FIXAS | |
|---|---|
| LIXEIRA RECOMENDADA<br> | <br>Lixeiras instaladas |

Fotos: UMES

**5.9 Motivação sobre o momento da divulgação do orçamento**

O orçamento estimado para a presente contratação será divulgado desde a publicação do edital, em conformidade com o **art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021**. Tal escolha visa garantir a transparência do processo licitatório, promovendo a competitividade e assegurando que os licitantes possam elaborar suas propostas com base em informações claras e completas. A divulgação antecipada do orçamento reflete o compromisso da URBS com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 6 - MODELO DE EXECUÇÃO

**6.1** O início da execução dos serviços dar-se-á mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**6.1.1** O prazo para execução do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

**6.1.2** Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**6.2** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e quantidades definidas em cada Autorização de Fornecimento – AF.

**6.3** A execução dos serviços deverá ser previamente agendada com a Gestora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (41) 98756-7550.

**6.4** A Contratada deverá fornecer todos os materiais, peças, ferramentas, equipamentos, EPI's, EPC's, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o isolamento da área de trabalho, observando integralmente as normas de segurança vigentes.

**6.5** Os empregados designados para a execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

**6.6** Todos os equipamentos, materiais e ferramentas utilizados na execução dos serviços deverão ser recolhidos ao final de cada jornada, permanecendo sob responsabilidade da Contratada.

**6.7** Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente pela Contratada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

**6.8** As peças eventualmente substituídas durante a execução dos serviços serão consideradas propriedade da Contratante, cabendo a esta definir, em cada caso, sua devolução ou descarte.

**6.9** A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a disponibilidade da matéria-prima a ser empregada na execução de cada Autorização de Fornecimento.

**6.9.1** Sempre que julgado necessário pela Contratante, a Contratada deverá permitir a vistoria dos materiais a serem utilizados, antes do início da fabricação, para verificação da conformidade com as especificações exigidas. Constatada a utilização de material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital ou de seus Anexos, a Contratada deverá providenciar sua substituição às suas expensas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

### 6.10 RESULTADOS PRETENDIDOS

**6.10.1** Este tópico encontra-se pormenorizado em item específico do Estudo Técnico preliminar.

## 7 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de **serviços e/ou bens comuns,** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. º 14.133/21, neste documento e em seus Anexos.

## 8 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.1** Agendar com a Gestora da Ata de Registro de Preço a execução com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.1.2** Garantir a qualidade dos serviços em todas as etapas descritas na Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência e seus Anexos, de acordo com os requisitos estabelecidos nos documentos que balizam a contratação, bem como nas especificações técnicas e demais legislações específicas.

**8.1.3** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, bem como por todas as despesas necessárias, inclusive certificações.

**8.1.4** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos mencionados no item supra não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o instrumento contratual.

**8.1.5** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação e/ou responsabilização que possa surgir em decorrência desses danos.

**8.1.6** Realizar os serviços nos prazos determinados no Termo de Referência, nas Autorizações de Fornecimento – AF's, no Edital e seus Anexos, a partir da data da disponibilização das AF's, excluído o dia inicial, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos e/ou taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

**8.1.7** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios ou comunicações encaminhadas pela Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência, garantindo o acesso a documentos relativos ao objeto licitado.

**8.1.8** Responder a quaisquer questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos da Contratante, feitos via aplicativo de mensagens ou e-mail, em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada.

**8.1.9** Prestar o serviço contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste documento e nos Anexos, os quais são partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

**8.1.10** Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à Contratada.

**8.1.11** Fornecer, quando solicitado pela Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados.

**8.1.12** Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este documento, a Autorização de Fornecimento, o Edital, o formulário de proposta e os anexos.

**8.1.12.1** Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital de embasamento e seus Anexos.

**8.1.13** Iniciar a execução dos serviços nos prazos indicados neste documento e nas Autorizações de Fornecimento.

**8.1.14** Manter, durante todo o prazo da contratação, preposto responsável pela representação da Contratada junto à Gestora da Ata.

**8.1.15** Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

**8.1.16** Guardar a documentação referente ao serviço executado, no mínimo, pelo período de garantia prevista neste documento.

**8.1.17** A contratada deverá se responsabilizar por todo o descarte adequado do lixo retirado, embalagens e resíduos sólidos, incluindo a limpeza completa do local, garantindo a remoção de todos os restos de materiais e resíduos, bem como a manutenção do piso em condições adequadas, sem sujeira ou detritos resultantes da execução dos serviços.

**8.1.18** Se responsabilizar direta e exclusivamente pela execução do objeto e, consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, oriundo da prestação dos serviços.

**8.1.19** Fornecer relatório à Gestora da Ata quando solicitado.

**8.1.20** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.21** Refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/ou defeito em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

**8.1.22** Ressarcir eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados na execução do objeto contratado, que sejam oriundos da prestação dos serviços.

**8.1.23** Se responsabilizar, por sua conta exclusiva, por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados e sua garantia.

**8.1.24** Todas as questões referentes a reclamações, demandas judiciais, ações e/ou indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada serão de sua única e inteira responsabilidade.

**8.1.25** Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, cones e/ou fitas zebradas e/ou placas que se façam necessárias para o devido isolamento da área.

**8.1.25.1** As sinalizações mínimas descritas deverão ser utilizadas durante a execução do serviço.

**8.1.26** Quando da necessidade de estacionar veículo na canaleta para execução do serviço, a Contratada deverá cumprir as regras descritas a seguir.

**8.1.26.1** De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro no seu art. 29 inciso VIII e demais determinações da Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN, é obrigatório o uso do giroflex na cor âmbar nos veículos prestadores de serviço.

**8.1.26.1.1** O uso do giroflex em veículos que estiverem desenvolvendo atividade junto aos terminais, deverá ocorrer apenas em situações de serviço.

**8.1.26.2** Cumprir o que determina o Inciso VIII, do Art. 29 do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que “os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados, devendo estar identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN”.

**8.1.26.3** Somente se não for possível estacionar o veículo de forma regular, poderá ser utilizada área sobre a calçada, sempre de maneira que permita a livre circulação de pedestres, com boa visibilidade e segurança, fixando o giroflex no teto e deixando o mesmo ligado.

**8.1.26.3.1** Assim que houver vaga disponível na área de estacionamento, estacionar o veículo na vaga regular.

**8.1.26.4** A autorização própria para estacionamento sobre calçadas, expedida pela SETRAN, deve estar fixada no para-brisa do veículo para conferência pelos órgãos de fiscalização, quando necessário.

**8.1.26.5** A obtenção da referida autorização junto à SETRAN é de responsabilidade da Contratante.

**8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.2.1** Definir, autorizar, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, ficando também responsável pela validação dos serviços prestados.

**8.2.2** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente ajuste**.**

**8.2.3** A execução do serviço será fiscalizada pela Gestora da Ata ou por funcionário designado pela mesma**.**

**8.2.3.1** A existência da fiscalização da Contratante, de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

**8.2.4** A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.2.5** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da Contratada e ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

**8.2.6** Notificar por escrito à Contratada, se verificado qualquer problema nos serviços prestados.

**8.2.7** Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**8.2.8** Impugnar, através da fiscalização, os serviços contratados que não forem feitos e/ou entregues a contento, ficando a Contratada na obrigação de refazê-lo(s), sem ônus para a Contratante.

**8.2.9** Recusar, pela fiscalização da Contratante, a utilização de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações técnicas e/ou legislações vigentes, especificações do edital e seus Anexos e que não seja compatível com o padrão de qualidade exigido.

**8.3 SUSTENTABILIDADE**

**8.3.1** A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante a execução dos serviços, priorizando o uso eficiente de materiais e a minimização de impactos ambientais.

**8.3.2** O descarte de resíduos sólidos, embalagens e materiais inutilizados deverá seguir as normas ambientais vigentes, garantindo que todos os resíduos sejam encaminhados para locais apropriados e devidamente licenciados, de modo a evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

**8.3.3** A limpeza do local de execução dos serviços deverá ser realizada de maneira a garantir que todos os restos de materiais e resíduos sejam removidos de forma sustentável, com especial atenção para a reciclagem e reaproveitamento de materiais sempre que possível.

**8.3.4** A contratada deverá buscar a redução no uso de insumos não renováveis e priorizar a utilização de materiais reciclados ou com menor impacto ambiental, sempre que tais alternativas forem viáveis e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

### 8.4 SUBCONTRATAÇÃO

**8.4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9 – GARANTIA

**9.1** A contratada fornecerá garantia de **90 (noventa) dias** para os serviços executados e materiais fornecidos, especialmente em relação à resistência à oxidação e outros defeitos que comprometam a funcionalidade e durabilidade das lixeiras instaladas, conforme o disposto no art. 26, §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

**9.2** O prazo da garantia iniciará após o cumprimento da Autorização de Fornecimento, e será expedida com a competente emissão de Termo de Recebimento Parcial.

**9.3** Caso seja constatado defeito nos materiais ou falhas nos serviços durante o período de garantia, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir o material em até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação pela contratante, sem quaisquer ônus para a contratada.

**9.4** Não será exigida garantia contratual adicional além daquela prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

## 10- MODELO DE GESTÃO DA ATA

**10.1** Caberá à Gestora da Ata ou a funcionário por ela designado, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**10.1.1** A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.2** A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e com as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento.

**10.4** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.5** A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.6** A Gestora da Ata ou funcionário por ela designado acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas na respectiva Autorização de Fornecimento.

**10.7** A Gestora da Ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, no relatório de riscos eventuais.

**10.8** A Gestora da Ata tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 158, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme previsto no Decreto nº 11.246/2022, art. 21, Inciso X.

**10.9** A Gestora da Ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela gestão, nos termos da Ata.

**10.10** Ficam designados como **Gestora** a Sra. **Michele Marques dos Santos**, matrícula 86.264, endereço de e-mail michelesantos@urbs.curitiba.pr.gov.br, como **Gestor Suplente** o Sr. **Dailson Vaz Gonçalves,** matrícula 84.536, endereço de e-mail

daigoncalves@urbs.curitiba.pr.gov.br, e como **fiscal de execução dos serviços**, o Sr. **Elcio Luiz Karas**, matricula 80.868, endereço de e-mail ekaras@urbs.curitiba.pr.gov.br.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, após o aceite do serviço de cada Autorização de Fornecimento, contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**11.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3** Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Gestora da Ata, que a enviará ao setor competente.

**11.4** A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, no endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br.

**11.5** Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram devidamente publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no endereço eletrônico https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos.

**11.6** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Fundo de Urbanização de Curitiba.

**11.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de fornecedores do Município de Curitiba ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**11.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras.

**11.8.1** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

**11.9** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou da Ata, se for o caso.

**11.10** A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

**11.11** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**11.12** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

**11.13** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da Autoridade Competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**11.14** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os encargos abaixo descritos.

**a)** Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da Secretaria Municipal de Finanças.

**b)** Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, poderá ser adotado outro que venha a substituí-lo

**11.14.1** Os juros remuneratórios serão os resultantes da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil

**11.14.2** As Resoluções da Secretaria Municipal de Finanças se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

**11.14.3** As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município, seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**11.15** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.16** A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Contratante, após realizá-lo, conceder prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, prorrogável por **02 (duas) vezes**, totalizando o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

**11.16.1** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.16.2** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada, ampla defesa.

**11.16.3** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão da Ata, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral.

**11.16.4** Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, poderá ser afastada a rescisão contratual.

**11.17** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1** A contratação será através da modalidade de licitação **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** sendo o modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, sendo o julgamento efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**12.1.1 Eficiência e Competitividade**. A escolha pela modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com o modo de disputa Aberto, foi adotada visando à maximização da eficiência e competitividade do processo licitatório. O Pregão Eletrônico é amplamente utilizado por possibilitar a participação de um número maior de fornecedores, independentemente de localização geográfica, o que aumenta a concorrência e reduz

os preços ofertados. Além disso, a modalidade eletrônica simplifica o processo, tornando-o mais ágil e acessível, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12.1.2. Economia e Transparência:** O critério de julgamento por Menor Preço por Item foi adotado para assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, uma vez que permite avaliar e contratar o menor valor para cada item individualmente, evitando sobrecargas de preço global. O formato eletrônico também favorece a transparência, já que todos os lances são realizados de forma aberta e visível em tempo real, garantindo que o processo licitatório seja monitorado de maneira clara e objetiva, promovendo a isonomia e a equidade entre os participantes.

**12.2** Considerando que o valor total estimado para cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este certame deverá ser destinado exclusivamente a **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006.

**12.2.1** A contratação proposta não se enquadra nas hipóteses previstas no Art. 49 da Lei Complementar. O instrumento convocatório inclui critérios de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, há pelo menos três fornecedores competitivos locais que atendem às exigências, o tratamento diferenciado é vantajoso para a administração e a licitação não é dispensável ou inexigível. Portanto, nenhuma das exceções do Art. 49 se aplica ao presente caso**.**

**12.3 REGIME DE FORNECIMENTO**

**12.3.1** O objeto desta contratação qualifica-se como fornecimento de bens com prestação de serviços acessórios de instalação e/ou reposição, adotando-se o regime de fornecimento de bens, de forma parcelada e sob demanda.

**12.3.2** As lixeiras serão confeccionadas, fornecidas e instaladas e/ou repostas mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, conforme as necessidades da URBS.

**12.3.3** A medição e o pagamento ocorrerão pelo **preço unitário de cada item** integralmente fornecido e instalado.

## 13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** Em atendimento ao art. 16 do Decreto Municipal 384/2023, informamos que a pesquisa de mercado relativa ao fornecimento dos produtos ocorreu conforme quadro demonstrativo constante no **ANEXO A**.

**13.2** Os dispêndios oriundos da presente contratação serão ressarcidos através de **verba FUC**.

**13.2.1** A contratação pretendida está contemplada na LDO e LOA 2026.

**13.2.2** A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária FUC:

- **30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 16 - Fonte: 2078**

## 14 - DAS PENALIDADES

**14.1** São aplicáveis as sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, nos art. 244 a 289 do Decreto Municipal Nº. 700/2023.

**14.2** A Contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, neste Edital e na legislação aplicável;

**14.3 Multa de 1% (um por cento) ao dia** no caso de atraso na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor dessa parcela**.**

**14.3.1** Após o **30º (trigésimo) dia corrido** a administração **poderá não mais aceitar o objeto,** de forma a configurar, nessa hipótese**, a inexecução total ou parcial** da obrigação assumida**,** sem prejuízo do **cancelamento unilateral** da avença, que ensejará a desconsideração da **multa** prevista no subitem anterior e a imposição das **sanções** previstas nos itens 14.5 ou 14.6.

**14.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento)** calculada sobre o **valor da ATA ou da autorização de fornecimento (na hipótese de registro de preços),** no caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste instrumento para as quais não haja penalidade específica cominada.

**14.5 Multa de 10% (dez por cento)** do **valor da parcela não executada**, pela **inexecução parcial do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **1 (um) ano** contado da publicação no **Diário Oficial do Município** da medida punitiva.

**14.6 Multa de 25% (vinte e cinco por cento)** do **valor da parcela não executada,** pela **inexecução total do ajuste e impedimento de participar de licitação e contratar com a URBS**, por até **02 (dois) anos**, contados da publicação no **Diário Oficial do Município** de tal medida punitiva.

**14.7 JUSTIFICATIVA**

**14.7.1** Justifica-se o padrão de aplicação de penalidades acima e os importes percentuais nele fixados, haja vista que se trata de disciplina aplicada em contratações da URBS em geral, com significativo sucesso, sobretudo por não haver dúvidas dos licitantes acerca de sua aplicação. Destaca-se que os patamares de aplicação de penalidades foram analisados pelo Gestor da Contratação e considerados razoáveis e adequados ao objeto da presente licitação, não se evidenciando distorções em valores monetários que incentivem a transgressão contratual tampouco evidencia a inaplicabilidade da penalidade em face de valor desarrazoado, estando em linha com o equilíbrio esperado.

## 15 - CONSÓRCIO

**15.1** Em regra, a formação de consórcio em licitação é admitida em questões de complexidade e relevante vulto em que uma empresa não teria condições de prestar os serviços e/ou fornecer os materiais por si só ou quando os requisitos de qualificação remeterem a múltiplas especialidades, situações estas que poderiam impedir ou dificultar a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem a todos os requisitos exigidos no edital. Neste caso, como forma de aumentar a competitividade por meio do número de participantes, é admissível a formação de consórcio para participação em certame licitatório. No entanto, no caso em concreto, pelo fato de tratar-se de prestação de serviço com mão de obra e fornecimento de materiais de manutenção, por meio de pregão eletrônico, que podem facilmente ser encontrados de forma generalizada no mercado, fica caracterizada a possibilidade de um grande número de participantes na disputa, **não havendo assim a necessidade da participação de empresas reunidas em consórcio**, uma vez que os critérios relativos à contratação, reitera-se, não remetem a questões que podem impedir ou dificultar a participação de empresas que não estejam reunidas nesta condição.

## 16 - MATRIZ DE RISCOS

**16.1** Conforme o **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**, e o **art. 88 do Decreto Municipal nº 700/2023**, a análise de riscos foi realizada, considerando a natureza do objeto e os potenciais impactos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No presente caso, **não será adotada a matriz** de alocação de riscos, visto que:

**a)** A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 22, caput e §3º**, determina a obrigatoriedade da matriz apenas para obras ou serviços de grande vulto, ou quando utilizados regimes de contratação integrada ou semi-integrada;

**b)** O objeto da presente contratação não se enquadra em tais condições, tratando-se de confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras em regime de empreitada por preço unitário, com risco operacional limitado.

**16.2** Os riscos identificados serão mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas e procedimentos de fiscalização, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais sem a necessidade de uma matriz formal.

## 17 - ANEXOS

**17.1** O presente Termo de Referência possui os anexos abaixo listados:

**17.1.1 Anexo A** – Planilha de Composição de Preços

**17.1.2 Anexo B** – Projeto Lixeira Basculante

**17.1.3 Anexo C** – Recebimento provisório, parcial e definitivo

**17.1.4 Anexo D** – Planilha preços em branco

MICHELE MARQUES DOS SANTOS:05034514958
Assinado de forma digital por MICHELE MARQUES DOS SANTOS:05034514958
Dados: 2026.09.02 19:30:59 -03'00'

**MICHELE MARQUES DOS SANTOS**
Matrícula nº 86.264
CPF n.º 050.345.149-58
Gestora da Ata

DAILSON VAZ GONCALVES:85678856987
Assinado de forma digital por DAILSON VAZ GONCALVES:85678856987
Dados: 2026.09.03 08:36:20 -03'00'

**DAILSON VAZ GONÇALVES**
Matrícula nº. 84.536
CPF n.º 856.788.569-87
Gestor Suplente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELCIO LUIZ KARAS
Data: 03/09/2026 18:07:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ELCIO LUIZ KARAS**
Matrícula 80.868
CPF n° 393.521.709-97
Fiscal de serviços

urbs

## PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
## Pesquisa de Preços de Lixeiras Fixas e Basculantes para os Terminais Urbanos de Curitiba - FUC

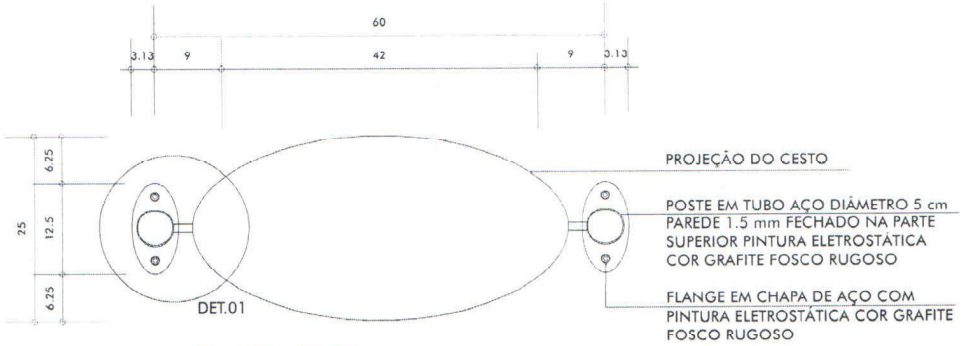
| Item | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | ALLES | SOS PARQUES | LUZ CURITIBANA | MILANI & FILHO | PNCP | NOTA PR | E-COMPRAS | PAINEL DE PREÇOS | Quant. Orçamentos Válidos | Preço Médio | Subtotal |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXEIRA, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, galvanizada, para os Terminais do Sistema de transporte coletivo de Curitiba, conforme projeto (anexo B). **SGP: 03.02.01.16597-9** | un. | 50 | R$ 450,00 | R$ 1.850,00 | X | R$ 770,00 | *R$ 26,57 | nenhum registro encontrado | *R$ 66,47 | nenhum registro encontrado | 3 | R$ 1.023,33 | R$ 51.166,50 |
| 2 | LIXEIRA FIXA, 2,00x0,90x0,90, com duas tampas de abertura. **SGP: 79.03.06.43961-9** | un. | 15 | R$ 2.776,00 | R$ 4.500,00 | R$ 2.569,00 | R$ 6.900,00 | *R$ 135,45 | nenhum registro encontrado | nenhum registro encontrado | nenhum registro encontrado | 4 | R$ 4.186,25 | R$ 62.793,75 |
| | | | | | | | | | | | | **Total :** | **R$** | **113.960,25** |

***( *) Não foram considerados os orçamentos para composição da média por estarem desarrazoados em relação aos demais.***

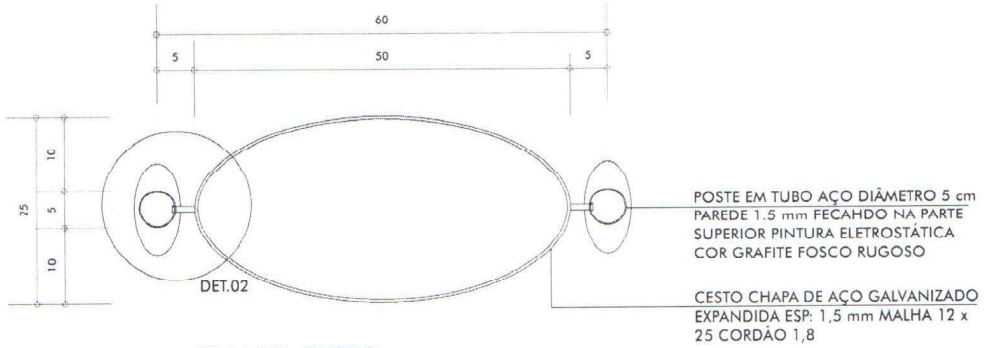
**• A pesquisa de preços foi realizada nos portais competentes entre os dias 13 e 20 de março, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula os procedimentos de levantamento de valores.**

MICHELE MARQUES DOS SANTOS:05034514958

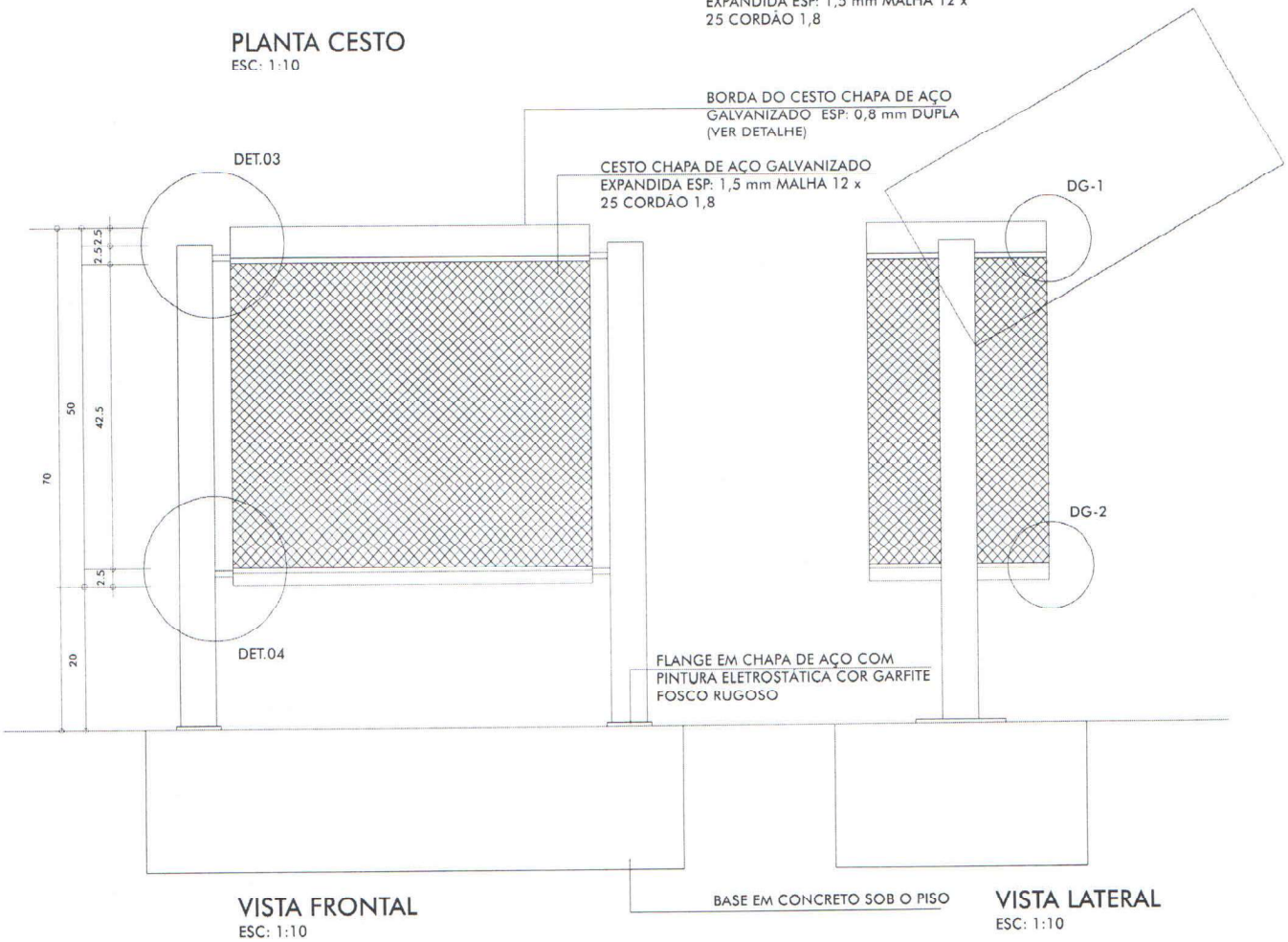
Assinado de forma digital por MICHELE MARQUES DOS SANTOS:05034514958
Dados: 2026.04.28 09:15:57 -03'00'




## PLANTA BASE
ESC: 1:10

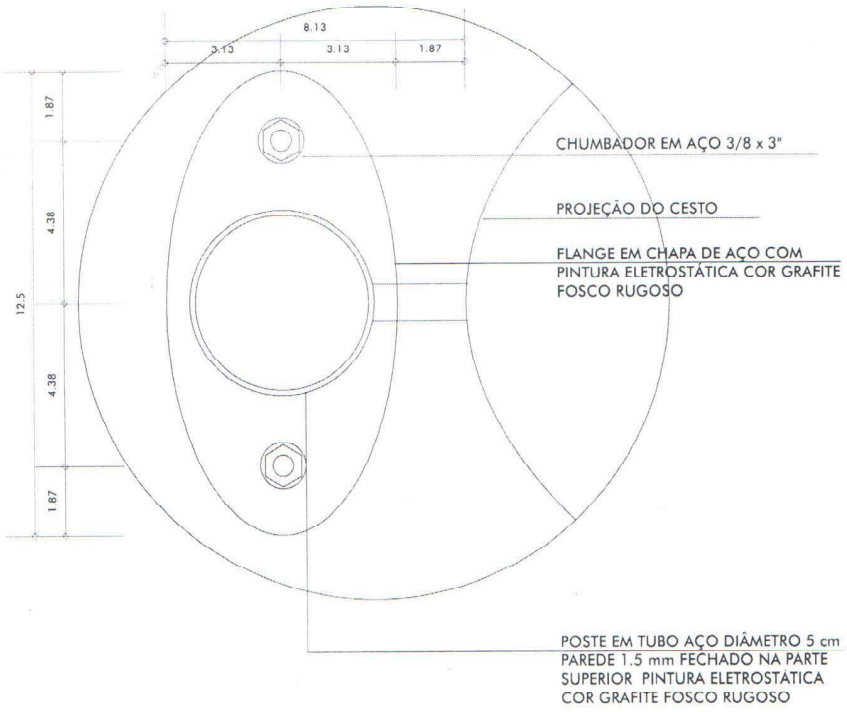



## PLANTA CESTO
ESC: 1:10

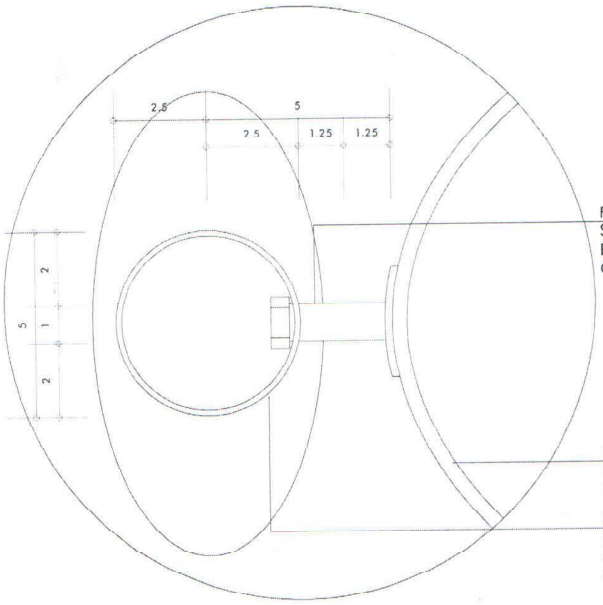



## VISTA FRONTAL
ESC: 1:10

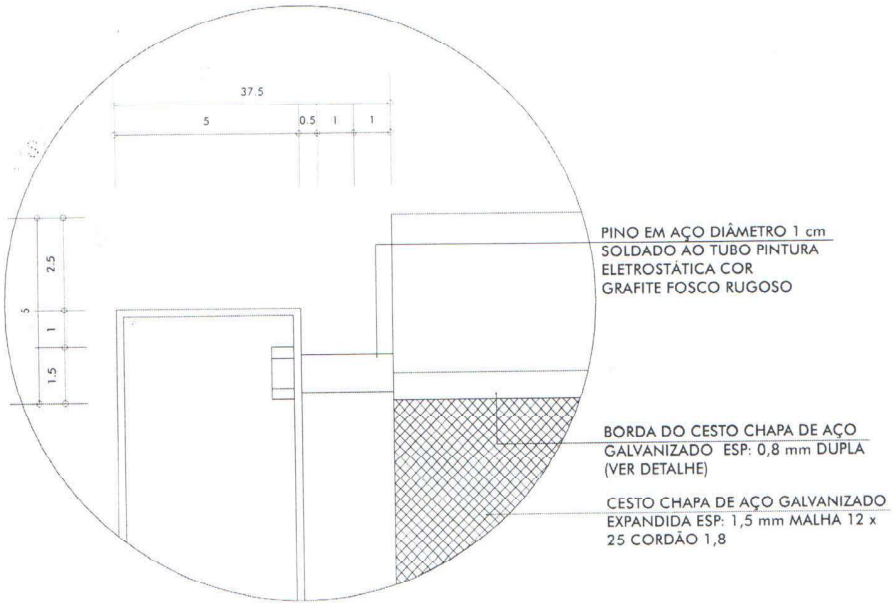
## VISTA LATERAL
ESC: 1:10



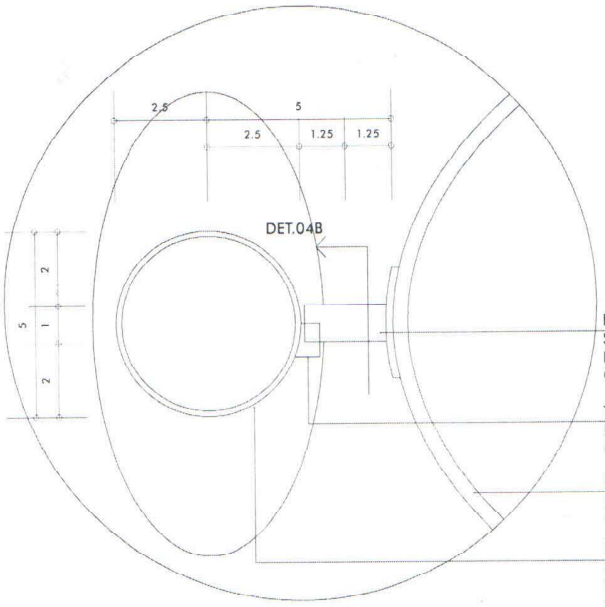

DETALHE 01
ESC: 1:2



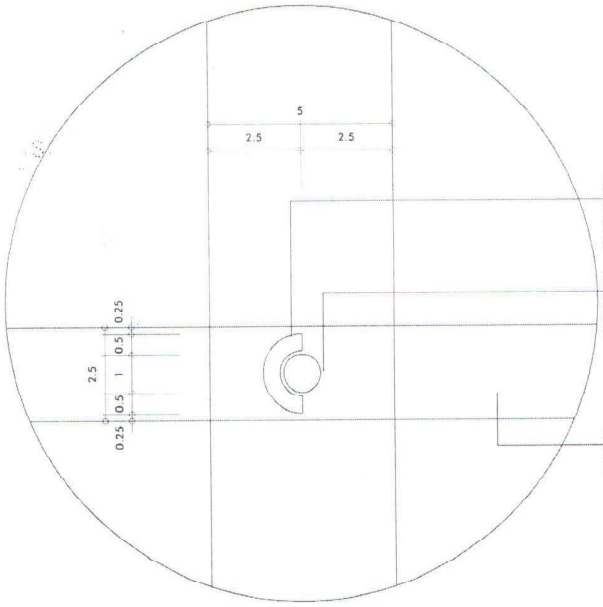

## DETALHE 02
ESC: 1:2



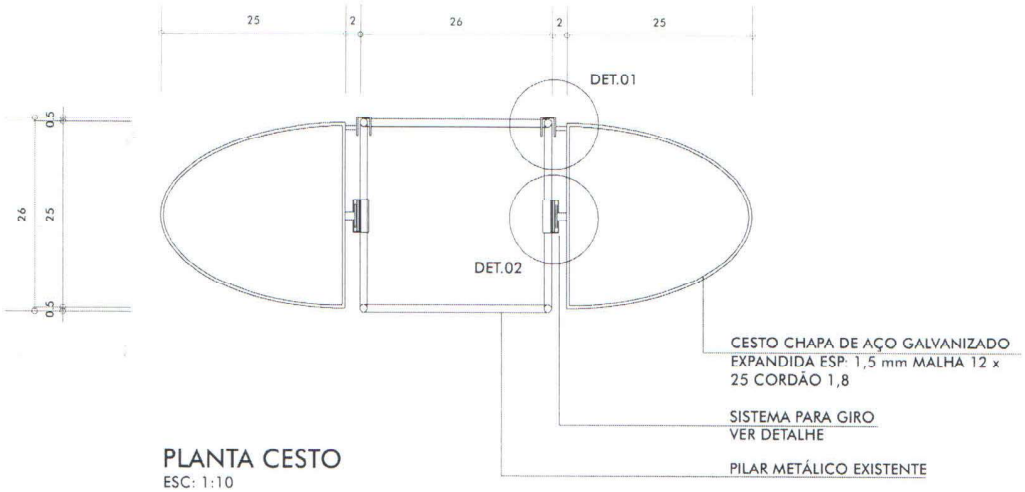

## DETALHE 03
ESC: 1:2



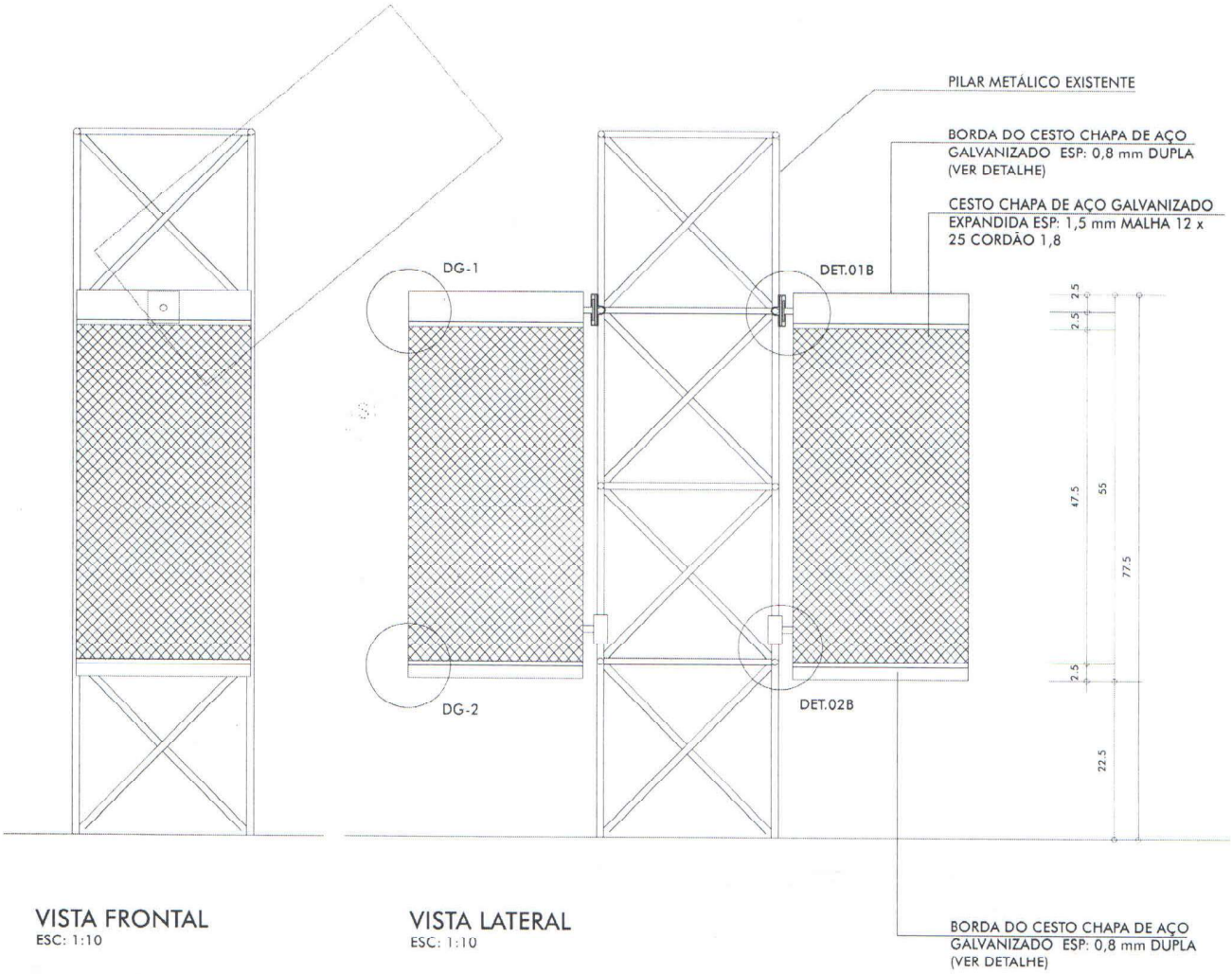

## DETALHE 04 PLANTA
ESC: 1:2




## DETALHE 04B
ESC: 1:2

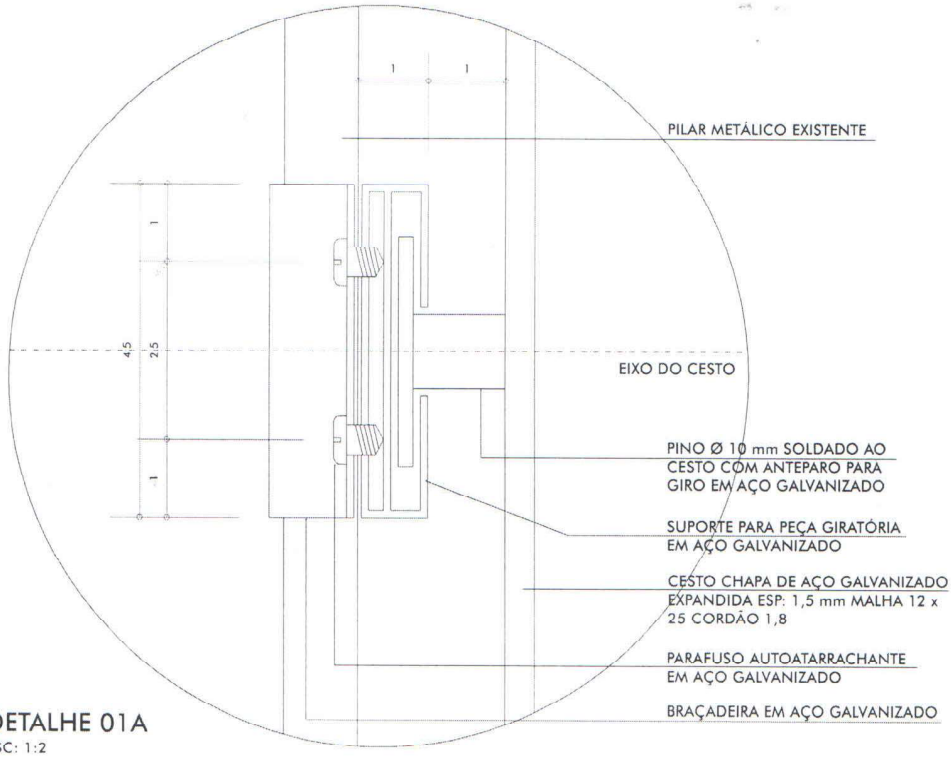



PLANTA CESTO
ESC: 1:10

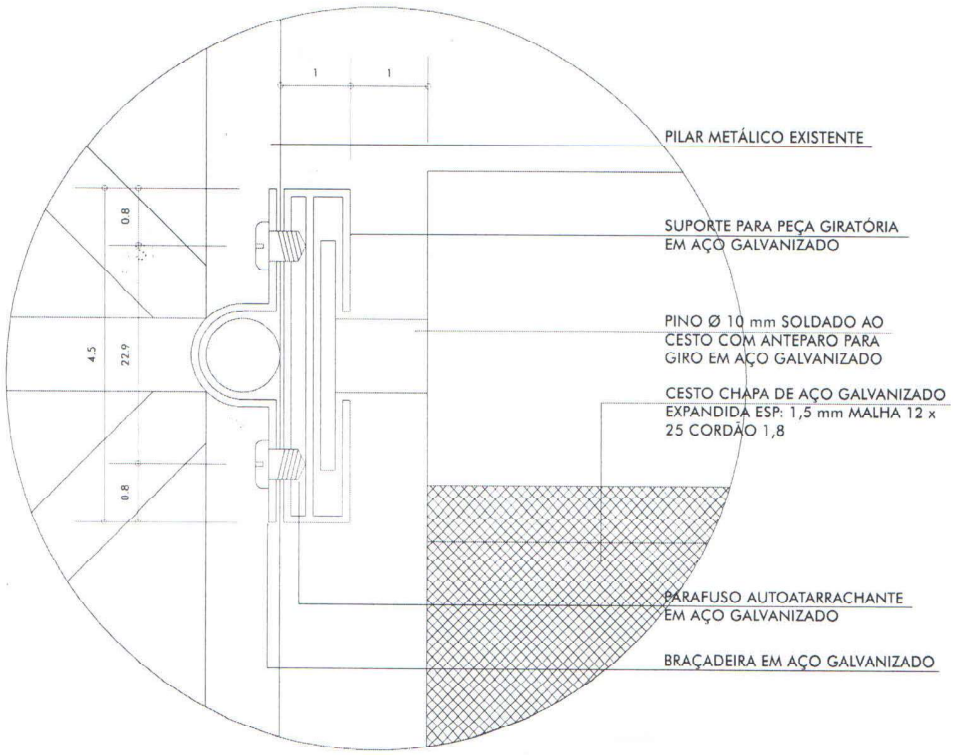



VISTA FRONTAL
ESC: 1:10

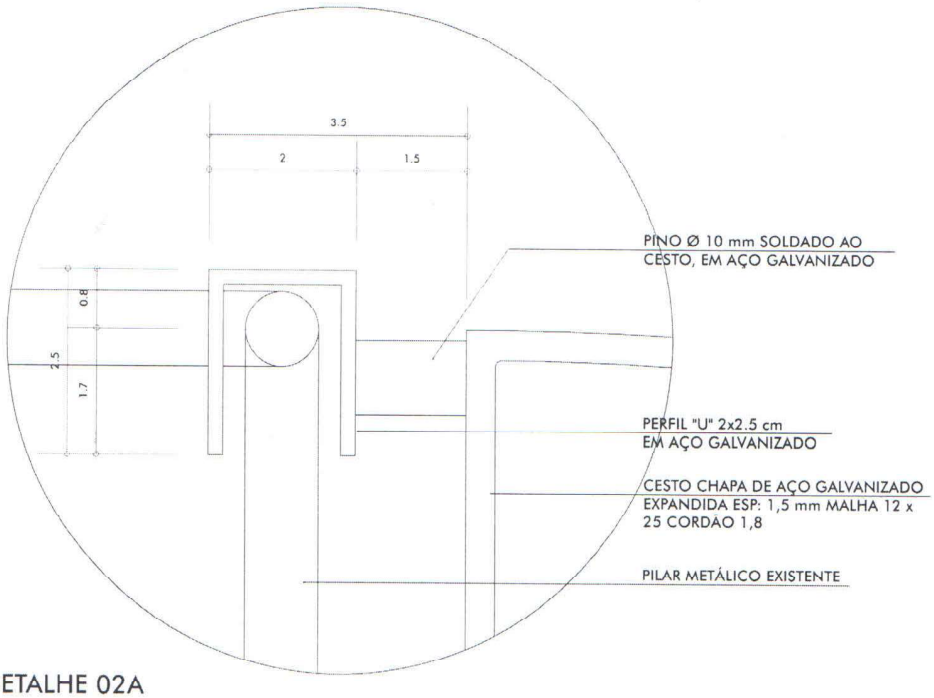
VISTA LATERAL
ESC: 1:10



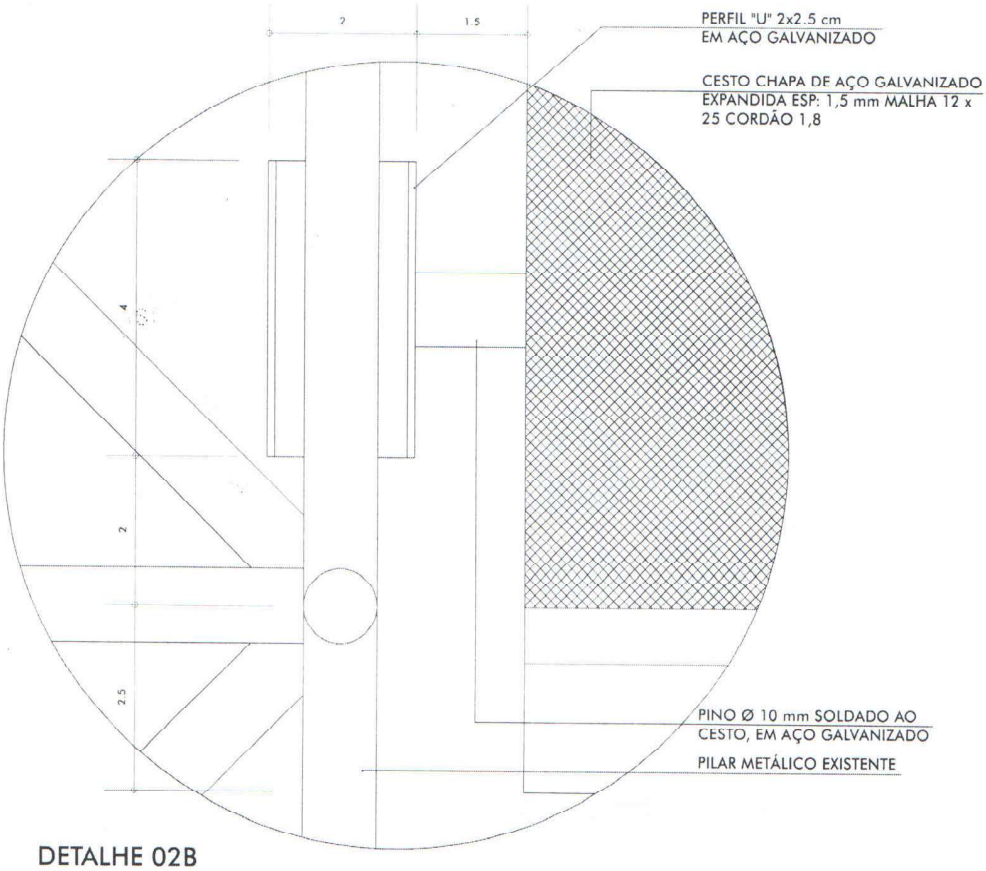

DETALHE 01A
ESC: 1:2



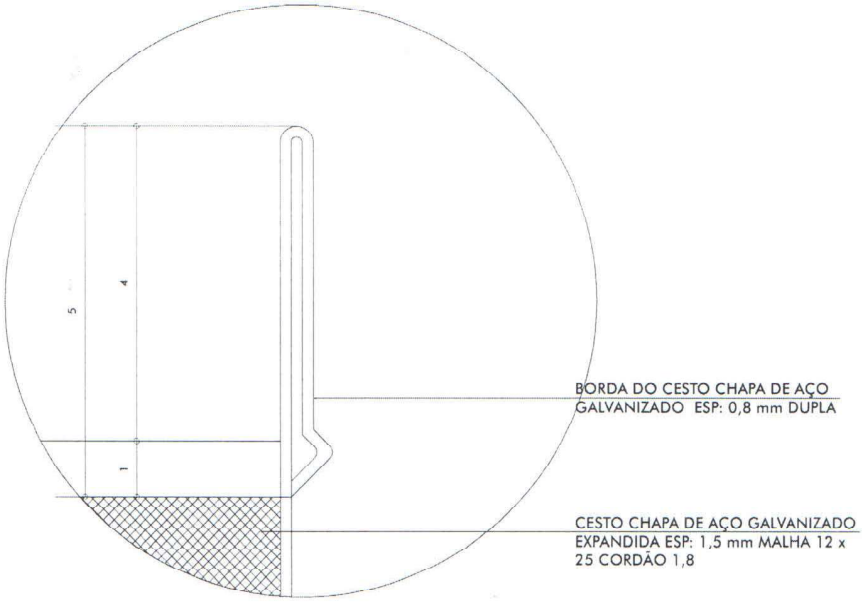

DETALHE 01B
ESC: 1:2



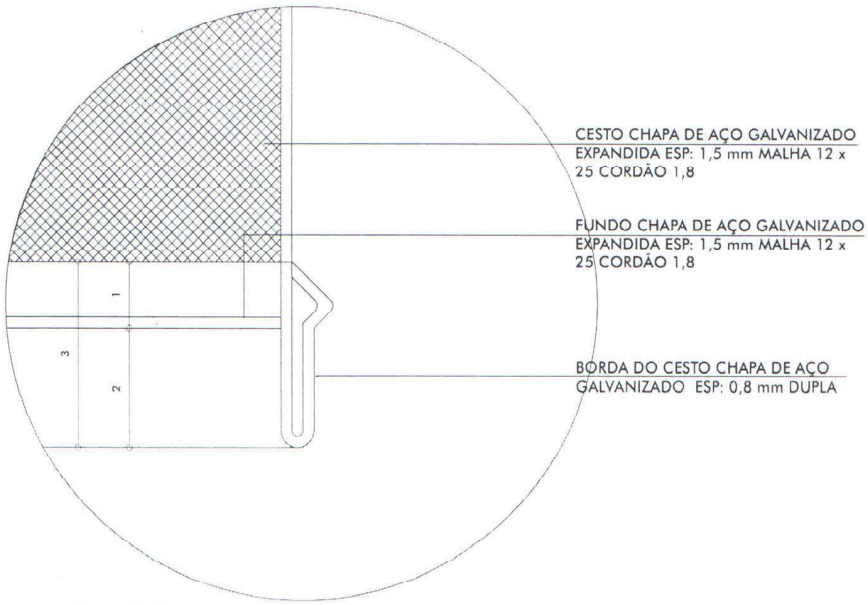

DETALHE 02A
ESC: 1:2




DETALHE 02B
ESC: 1:2




DETALHE DG-1
ESC: 1:1




DETALHE DG-2
ESC: 1:1

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**Processo Licitatório:** _____**Pregão Eletrônico:** _____

**Contrato/Ata:** _____

**Objeto: Serviço de CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO/REPOSIÇÃO de lixeiras basculantes e/ou fixas,** conforme especificações e quantitativos constantes na **Autorização de fornecimento nº** _____, na Ata, no Edital e seus anexos.

**Contratada:** _____

**Fiscal do Contrato:** _____

**Data de Conclusão dos Serviços:** _____

_____

A Comissão de Recebimento, composta por_____

_____

certifica, para fins de **recebimento provisório**, que a contratada executou os serviços especificados na **Ordem de Serviço nº** _____ e na **Nota Fiscal nº** _____.

**Condições Verificadas:**

- conformidade técnica_____
- qualidade dos materiais_____
- prazos _____
- outros_____

**Ressalvas ou Observações:**

- _____

Assim, a Comissão declara que o objeto foi entregue de forma **PROVISÓRIA**, estando sujeito à verificação final para o recebimento parcial.

| **Assinatura da Comissão de Recebimento:** | **De acordo, empresa contratada:** |
|---|---|
| _____<br><br>_____<br><br>**Data**_____/_____/_____**.** | _____ |

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

**Processo Licitatório:** _____ **Pregão Eletrônico:** _____

**Contrato:** _____

**Objeto: Serviço de CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO/REPOSIÇÃO de lixeiras basculantes e/ou fixas,** conforme especificações e quantitativos constantes na **Autorização de fornecimento nº _____**, na Ata, no Edital e seus anexos.

**Contratada:** _____

**Fiscal do Contrato:**_____

**Data de Conclusão Provisória dos Serviços:** _____

A Comissão de Recebimento, composta por_____

_____

certifica, para fins de **recebimento parcial,** que a contratada executou os serviços especificados na **AF nº _____ conforme Nota Fiscal nº _____**.

**Condições Verificadas:**

- conformidade técnica_____
- qualidade dos materiais_____
- prazos _____
- outros_____

**Ressalvas ou Observações:** _____

A Comissão declara que o fornecimento referente à **Autorização de Fornecimento nº_____** e à **Nota Fiscal nº_____** respectivamente, foi recebido de forma **PARCIAL**, em conformidade com a ATA **nº _____**. O recebimento parcial está de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições contratuais vigentes.

A nota fiscal foi devidamente recebida e encaminhada para pagamento, conforme previsto na ARP, permanecendo as demais entregas e obrigações em andamento.

| **Assinatura da Comissão de Recebimento:** | **De acordo, empresa contratada:** |
|---|---|
| _____<br><br>_____<br><br>**Data_____/_____/_____.** | _____ |

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**Processo Licitatório:** _____ **Pregão Eletrônico:**_____

**Contrato:**_____

**Objeto: Serviço de CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO/REPOSIÇÃO de lixeiras basculantes e/ou fixas,** conforme especificações e quantitativos constantes na **Autorização de fornecimento nº _____**, na Ata, no Edital e seus anexos.

**Contratada:** _____

**Fiscal do Contrato:**_____

**Data de Conclusão dos Serviços:**_____

A Comissão de Recebimento certifica, para fins de recebimento definitivo, que a Contratada executou integralmente os serviços especificados nas Autorizações de Fornecimento emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços supracitada, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e exigências previstas no Edital e seus anexos.

**Condições Verificadas:**

- conformidade técnica_____
- qualidade dos materiais_____
- prazos _____
- outros_____

**Ressalvas ou observações:**_____

A Comissão de Recebimento certifica, para fins de recebimento definitivo, que a Contratada executou integralmente o objeto, em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais, edital e seus anexos.
Declara, ainda, o recebimento DEFINITIVO e TOTAL do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

| **Assinatura da Comissão de Recebimento:** | **De acordo, empresa contratada:** |
|---|---|
| _____<br><br>_____<br><br>**Data**_____/_____/_____. | _____ |

urbs

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

| Item | DESCRIÇÃO | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXEIRA, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, galvanizada, para os Terminais do Sistema de transporte coletivo de Curitiba, conforme projeto (anexo B). **SGP: 03.02.01.16597-9** | un. | **50** | R$ - | R$ - |
| 2 | LIXEIRA FIXA, 2,00x0,90x0,90, com duas tampas de abertura. **SGP: 79.03.06.43961-9** | un. | **15** | R$ - | R$ - |
| | | | | **R$** | **-** |

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de
CURITIBA

**ANEXO III** **PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 003/2026**

**DATA DE ELABORAÇÃO: 18/05/2026**

**Unidade de Manutenção e Serviços – UMES**

**Área de Manutenção – AMNT**

# SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES E FIXAS NOS TERMINAIS DO SISTEMA INTEGRADO DE MOBILIDADE DE CURITIBA

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DO PROBLEMA A SEREM RESOLVIDOS, SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

**1.1** Solicita-se a abertura do procedimento licitatório, por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, visando à eventual prestação de serviços em **realizar confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de Lixeiras basculantes e fixas nos terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba**, pelo período de **1 (um) ano**.

**1.2** As Lixeiras basculantes e fixas para áreas públicas têm a função de fornecer recipientes adequados para a coleta e armazenamento de resíduos sólidos, como papel, plásticos, vidro e materiais orgânicos. Elas são planejadas para serem duráveis e facilmente acessíveis ao público.

**1.3** O **Interesse Público** em manter as áreas de circulação limpas e livres de lixo espalhado ao disponibilizar Lixeiras basculantes e fixas estrategicamente instaladas,

**1.3.1** - O projeto prevê a substituição das lixeiras atualmente instaladas nos terminais de transporte coletivo, com o objetivo de aprimorar as condições de limpeza, higiene e organização desses espaços de grande circulação de pessoas. A iniciativa visa modernizar e padronizar os equipamentos utilizados para o descarte de resíduos, proporcionando maior eficiência no acondicionamento do lixo gerado diariamente por usuários do sistema e trabalhadores que atuam nesses locais.

**1.3.2** - Com a instalação e substituição das lixeiras existentes por modelos mais adequados e funcionais, a Área de Manutenção da URBS busca minimizar o acúmulo inadequado de

resíduos sólidos, especialmente restos de alimentos e outros materiais orgânicos que, quando descartados de forma incorreta ou armazenados em recipientes inadequados, favorecem a proliferação de insetos, roedores e outros vetores de doenças. Essa situação, além de comprometer as condições sanitárias dos terminais, pode gerar riscos à saúde pública e impactar negativamente o ambiente de trabalho e a experiência dos usuários do transporte coletivo.

**1.3.3** - Dessa forma, a implantação de novas lixeiras contribuirá significativamente para a melhoria das condições de limpeza e conservação dos terminais, auxiliando no controle de pragas urbanas e na redução de focos de contaminação. Além disso, a medida promove maior segurança e bem-estar tanto para os funcionários que desempenham suas atividades nesses locais quanto para os milhares de usuários que diariamente utilizam o sistema de transporte coletivo.

**1.3.4** - Cabe destacar que a adoção de equipamentos mais adequados para o descarte de resíduos também facilita as rotinas de coleta e manutenção, permitindo maior eficiência nos serviços de limpeza e contribuindo para a preservação da infraestrutura dos terminais. Consequentemente, espera-se uma melhoria geral na qualidade ambiental desses espaços públicos, tornando-os mais organizados, seguros e agradáveis para todos que por eles transitam.

**1.3.5** - Assim, a substituição das lixeiras integra um conjunto de ações voltadas à melhoria contínua das condições operacionais e sanitárias dos terminais de transporte coletivo, reforçando o compromisso da URBS com a manutenção adequada dos equipamentos públicos, com a saúde dos trabalhadores e com o conforto e segurança da população usuária do sistema.

**1.3.6** - Com essa instalação/substituição das lixeiras atuais, a Área de Manutenção da URBS, visa reduzir o acúmulo de sujeiras e restos de alimentos, evitando a proliferação de insetos e roedores, protegendo os funcionários e usuários do sistema de transporte coletivo.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1** A contratação pretendida descrita neste estudo está devidamente prevista no planejamento de contratações anual. Esta previsão está em total alinhamento com o planejamento da Administração, conforme estipulado pelo regulamento específico.

**2.2 Dotação Orçamentária:**

**2.2.1** A contratação pretendida está comtemplada na LDO e LOA 2026.

**2.2.2** As despesas serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária FUC:

- **30001.15453.0005.2219 - 33.90.39 - 16 - Fonte: 2078**

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1** Contratação de serviços de confecção, fornecimento**,** instalação e/ou reposição de Lixeiras basculantes e fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, sob responsabilidade da Urbanização de Curitiba - URBS, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento e em seus anexos, observando os seguintes requisitos:

**3.2 Objeto:** Contratação de serviços de serralheria para confecção, fornecimento**,** instalação e/ou reposição de Lixeiras basculantes e fixas nos Terminais do Sistema de transporte coletivo de Curitiba com mão de obra e fornecimento de material, com duração de **1 (um) ano**.

**3.3 Critério de Aceitação**: A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e durabilidade dos materiais e métodos empregados.

**3.4 Local:** Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, sob responsabilidade da Urbanização de Curitiba – URBS.

| TERMINAL | ENDEREÇO |
|---|---|
| Santa Felicidade | Praça Vêneto |
| Campo Comprido | Rua Deputado Heitor Alencar Furtado |
| Campina do Siqueira | Rua Padre Anchieta |
| Caiuá | Avenida das Indústrias |
| Fazendinha | Rua Carlos Klemtz |
| Portão | Avenida República Argentina |
| Capão Raso | Avenida República Argentina |
| Pinheirinho | Avenida Winston Churchill |
| Sítio Cercado | Avenida Izaac Ferreira da Cruz |
| CIC | Rua Pedro Gusso |

| | |
|---|---|
| Tatuquara | Rua Presidente João Goulart |
| Barreirinha | Avenida Anita Garibaldi |
| Santa Cândida | Avenida Paraná |
| Boa Vista | Avenida Paraná |
| Cabral | Avenida Paraná |
| Bairro Alto | Avenida Jornalista Alceu Chichorro |
| Capão da Imbuia | Avenida Florianópolis |
| Oficinas | Rua Engenheiro Costa Barros |
| Centenário | Rua Lourival Wendler |
| Hauer | Avenida Marechal Floriano Peixoto |
| Carmo | Avenida Marechal Floriano Peixoto |
| Boqueirão | Avenida Marechal Floriano Peixoto |
| Guadalupe | Rua João Negrão |

**3.5** As Lixeiras basculantes e fixas deverão ser entregues e instaladas nos locais, dias, horários, prazos e quantidades indicados em cada Autorização de Fornecimento - AF.

**3.6** A prestação do serviço com o fornecimento de materiais, deverão ocorrer conforme abaixo descrito.

**3.6.1** Prazo de **10 (dez) dias úteis** para fornecimento e instalação das Lixeiras basculantes e fixas, objeto desta contratação.

## 4 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

**4.1**. A estimativa de quantidade e valor da contratação foi calculada, levando em consideração desgaste natural da peça, quebras acidentais e vandalismo. Estes incidentes representam os principais casos que requerem a substituição de Lixeiras basculantes e fixas nos terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, tornando-se um elemento crucial para a determinação das necessidades de contratação.

**4.1.1** A estimativa das quantidades licitadas, tem por base o “levantamento da necessidade de instalação nos locais atendidos, considerando sempre uma quantidade reserva para o caso de novas instalações ou substituições.

**4.1.2** Além disso, ao calcular o valor total da contratação, consideramos não apenas o custo dos materiais necessários para reposição, mas também os custos de instalação e outras despesas relacionadas. Essa abordagem nos permite ter uma visão abrangente dos custos totais envolvidos na contratação, garantindo que estejamos preparados para enfrentar qualquer eventualidade decorrente de quebras e/ou atos de vandalismo, que exijam a substituição de Lixeiras basculantes e fixas.

**4.2** A contratação deverá contemplar os seguintes quantitativos estimados:

| ITEM | Código SGP | Descrição | Unidade | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **03.02.08.88148-0** | **LIXEIRA BASCULANTE CONFECÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO** de lixeiras galvanizada, antiferrugem para os Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, conforme projeto **(Anexo B)**. | Unid. | **50** |
| 02 | **03.02.08.88105-7** | **LIXEIRA FIXA, CONFECÇÃO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E/OU REPOSIÇÃO** de lixeira galvanizada, antiferrugem, 2,00 m x 90 cm x 90 cm com duas tampas, para os Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba. | Unid. | **15** |

**4.3** Essa abordagem proativa visa garantir a prontidão e a capacidade de resposta adequada para lidar com potenciais danos, minimizando os impactos operacionais e assegurando a comodidade e segurança dos usuários do transporte coletivo.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

**5.1 Justificativa Técnica e Econômica:** Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de serralheria para confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de Lixeiras basculantes e fixas. As opções avaliadas incluíram:

**5.1.1 Contratação de Empresas Especializadas:** Empresas com expertise comprovada em serralheria, com histórico de atuação em projetos similares.

**5.1.2 Contratação de Mão de Obra Temporária:** Contratação de trabalhadores temporários especificamente para esse projeto, com supervisão direta da administração.

**5.1.3 Contratação de Empresas Especializadas:** Esta opção foi considerada a mais viável tanto técnica quanto economicamente. Empresas especializadas possuem a experiência necessária, bem como os equipamentos adequados para realizar o serviço com qualidade e dentro dos prazos estipulados. Além disso, essas empresas seguem as normas de segurança e técnicas exigidas, garantindo a durabilidade do serviço e minimizando os riscos de falhas ou retrabalho.

**5.1.4 Contratação de Mão de Obra Temporária:** Embora possa parecer uma alternativa econômica à primeira vista, esta opção apresenta riscos elevados, como a falta de qualificação específica dos trabalhadores e a necessidade de uma supervisão intensa por parte da administração. Isso poderia levar a atrasos, maior custo final e baixa qualidade dos serviços.

**5.2 Conclusão:** A escolha pela contratação de empresas especializadas é a mais indicada, considerando que não há equipe operacional interna disponível para executar esses serviços. Essa solução garante a realização do trabalho com a qualidade e a segurança necessárias, assegurando o cumprimento dos prazos e a eficiência no uso dos recursos públicos.

## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O valor estimado para a execução dos serviços de confecção, fornecimento**,** instalação e/ou reposição de Lixeiras basculantes e fixas nos terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba é **R$ 113.960,25 (cento e treze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, cuja planilha de composição de preços unitários encontra-se no **Anexo A**.

**6.2** A divulgação antecipada do orçamento visa promover transparência e competitividade no certame, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, assegurando equidade entre os fornecedores e facilitando o controle e fiscalização dos recursos públicos.

**6.3** Os dispêndios oriundos desta contratação serão ressarcidos mediante **verba FUC**.

**6.4** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de **serviços e/ou bens comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por

edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. º 14.133/21, neste documento e em seus anexos.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** A execução dos serviços, ocorrerá conforme condições especificadas em cada Autorização de Fornecimento, neste documento, no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos.

**7.2** A execução do serviço deverá ocorrer no horário das 08:00 às 17:00 horas.

**7.3** O prazo para início do fornecimento do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da autorização de fornecimento.

**7.4** A Contratada comunicará, de forma expressa à Gestora da Ata, sobre a disponibilidade da matéria prima a ser empregada na execução de cada Autorização de Fornecimento, caso a Contratante entenda necessário, a Contratada deverá permitir a vistoria do material a ser utilizado, visando assim verificar a conformidade do material em relação às especificações exigidas para cada peça/serviço, sob pena de nova aquisição de material, às custas da Contratada, caso o mesmo não esteja condizente com as especificações elencadas no Edital e seus Anexos.

**7.5** Cabe à Contratada agendar com a Gestora da Ata o início da execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.6** A Contratada deverá fornecer materiais, peças, ferramentas, equipamentos, EPI's e EPC's, mão-de-obra especializada, material para isolamento da área de trabalho, bem como respeitar todas as normas de segurança do trabalho vigentes necessárias para a correta execução do serviço.

**7.7** Os trabalhadores designados pela contratada para execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e identificados;

**7.8** Todos os equipamentos, materiais e ferramentas deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

**7.9** Os resíduos gerados da execução dos serviços deverão ser devidamente recolhidos e embalados apropriadamente e diariamente para descarte, que correrá por conta da Contratada.

**7.10** A Contratada se obriga a refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/ou defeito em até 10 (dez) dias após a data da notificação da Gestora da Ata, mantendo, no mínimo, as mesmas características do(s) originalmente contratado(s).

**7.11** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações apresentadas em cada Autorização de Fornecimento, obedecendo também as especificações constantes neste documento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, bem como nas normas técnicas vigentes.

**7.12 CICLO DE VIDA**

**7.12.1** O ciclo de vida do aço é estimado entre 10 e 15 anos, o que definirá sua integridade serão as condições de uso e manutenção adequada.

**7.12.2** A durabilidade dos materiais está diretamente relacionada à sua resistência a impactos, vandalismo e exposição a intempéries**.**

**7.12.3** A instalação e reposições pontuais são essenciais para prolongar a vida útil das Lixeiras basculantes e fixas, garantindo a preservação da segurança e funcionalidade.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

**8.1** A presente contratação será parcelada por itens, considerando que o objeto contempla modelos distintos de lixeiras, sendo:

- Item 01 – Lixeira Basculante;
- Item 02 – Lixeira Fixa.

**8.2** O parcelamento adotado refere-se exclusivamente à divisão dos itens da licitação, permitindo que empresas diferentes sejam vencedoras de itens distintos.

**8.3** Não será admitido o parcelamento da execução de um mesmo item entre empresas distintas, devendo a empresa vencedora executar integralmente o respectivo item, incluindo confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

**8.4** A divisão por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a padronização, a qualidade dos serviços executados, a garantia e a adequada fiscalização contratual.

**8.5** Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

### 9.1. Economicidade:

A escolha pelo critério de menor preço por item garante que cada serviço contratado atenda aos princípios de economicidade, maximizando o retorno sobre o investimento público. A contratação de empresas especializadas para cada etapa do processo assegura a obtenção de materiais e serviços com a melhor relação custo-benefício.

### 9.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A especialização de fornecedores reduz a necessidade de intervenção direta da equipe interna, que pode se concentrar em funções estratégicas e de gestão, otimizando o uso do pessoal disponível.

### 9.3. Eficiência no Uso dos Recursos Materiais:

A aquisição de materiais específicos para os locais a serem implantados, no caso das Lixeiras basculantes e fixas, podem ser adquiridos de acordo com a necessidade, evitando desperdícios.

### 9.4. Aproveitamento dos recursos financeiros:

A utilização do **Sistema de Registro de Preços - SRP** permitirá a aquisição conforme a demanda, evitando a formação de estoques excessivos e garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e conforme a real necessidade dos terminais urbanos.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**10.1** Considerando que o setor já possui expertise na gestão de contratos anteriores similares, não são necessárias providências adicionais específicas antes da celebração deste contrato. A experiência acumulada na gestão de contratos anteriores permite que o setor administre este novo contrato com eficiência e conforme as melhores práticas já estabelecidas.

**10.2** Os procedimentos padrão de verificação, análise de documentação e cumprimento das exigências legais serão seguidos, conforme já realizado em contratos anteriores, garantindo a conformidade com as normas e a proteção dos interesses públicos.

Assim, o setor está preparado para proceder à celebração do contrato sem a necessidade de medidas extraordinárias.

## 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1** Os serviços de serralheria para fornecimento e reposição das Lixeiras basculantes e fixas nos terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba são parte das atividades gerais de manutenção desses terminais, porém, não estão diretamente vinculados a outros contratos específicos de manutenção. Ainda que haja contratos em andamento relacionados à infraestrutura elétrica, limpeza, e segurança patrimonial dos terminais, a contratação aqui descrita para Lixeiras basculantes e fixas é independente em sua execução. Ela pode ser complementada por esses contratos já vigentes, mas não depende diretamente deles para sua realização.

**11.2** Essa separação garante que a contratação dos serviços de serralheria tenha sua própria autonomia, mantendo a integração necessária com a manutenção geral dos terminais sem comprometer sua execução. **Não foram identificadas interdependências com outras contratações que possibilitem o agrupamento de demandas para obtenção de economia de escala.**

## 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**12.1** A contratação pretendida pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser devidamente mitigados:

**Uso de Tintas e Produtos Químicos**: A pintura das Lixeiras basculantes e fixas envolve o uso de tintas e solventes que, se não manuseados e descartados corretamente, podem contaminar o solo e a água. É essencial que sejam utilizados produtos com menor toxicidade e que o descarte de resíduos seja realizado de acordo com as normas ambientais vigentes.

**Geração de Resíduos Sólidos**: Durante a manutenção e instalação, haverá a geração de resíduos, como restos de materiais, embalagens e partes metálicas removidas ou substituídas. A gestão adequada desses resíduos é crucial para evitar a poluição e assegurar que materiais recicláveis sejam devidamente reaproveitados.

**Ruído e Emissões Atmosféricas**: As atividades de manutenção e instalação podem causar ruídos e emissões de poeira ou partículas, o que pode impactar a qualidade do ar e o bem-estar das comunidades próximas. Medidas como o uso de equipamentos adequados e a limitação das atividades a horários de menor impacto devem ser adotadas.

**12.2 Medidas Mitigadoras:**

**Uso de Materiais Sustentáveis**: Sempre que possível, utilizar tintas e materiais de baixo impacto ambiental.

**Controle de Emissões:** Adotar medidas para minimizar a emissão de poeira e ruídos, como o uso de equipamentos modernos e a aplicação de técnicas que reduzam a dispersão de partículas. Essas medidas são essenciais para garantir que os impactos ambientais sejam minimizados, preservando o meio ambiente e cumprindo as legislações ambientais aplicáveis.

## 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA;

**13.1** Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados à presente contratação, conclui-se que a solução proposta se mostra adequada, necessária e viável para atendimento da demanda de confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba.

**13.2** A contratação pretendida permitirá a melhoria das condições de limpeza, organização, conservação e funcionalidade dos terminais urbanos, contribuindo para a adequada destinação de resíduos sólidos, redução do descarte irregular de lixo e melhoria das condições sanitárias dos espaços públicos utilizados diariamente pela população.

**13.3** A solução adotada também contribuirá para a preservação da infraestrutura pública, melhoria das rotinas operacionais de limpeza e manutenção, bem como para maior segurança, conforto e bem-estar dos usuários do sistema de transporte coletivo e dos trabalhadores que atuam nos terminais.

**13.4** A definição da contratação em itens distintos mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, ampliando a competitividade do certame sem comprometer a execução adequada do objeto, a padronização dos serviços executados e a eficiência da fiscalização contratual.

**13.5** Verifica-se ainda que a contratação está compatível com o planejamento da Administração, possui previsão orçamentária, mostra-se alinhada ao interesse público e atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

**13.6** Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, mostrando-se apta ao prosseguimento do procedimento licitatório.

## 14 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**14.1** A contratação dos serviços de serralheria para confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de Lixeiras basculantes e fixas  nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, com mão de obra e fornecimento de material, é tecnicamente justificada pelas seguintes razões:

**14.1.1 Preservação da Estrutura das Lixeiras basculantes e fixas:**

A instalação das Lixeiras basculantes e fixas  tem como objetivo principal mitigar o acúmulo de resíduos descartados na área de uso comum dos terminais.

**14.1.2 Segurança e Eficiência no Sistema de Transporte:**

A instalação de Lixeiras basculantes e fixas visa assegurar que os usuários dos terminais urbanos desfrutem de um ambiente limpo e agradável.

**14.1.3 Especialização Técnica:**

A contratação de empresa especializada, por meio de Ata de Registro de Preços - ARP, possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, garantindo execução adequada, padronização dos serviços e maior eficiência operacional.

**14.1.4 Mitigação de Riscos:**

A contratação de serviços de serralheria para fornecimento e instalação (reposição) de lixeiras nos terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba se torna uma medida essencial, para promover a higiene e o bem-estar dos usuários e garantir a funcionalidade adequada desses espaços gerenciados pela URBS.

## 15 - FORMA DE FORNECIMENTO

**15.1** O objeto desta contratação qualifica-se como **fornecimento de bens com prestação de serviços acessórios**. Nos termos do art. 6º, inciso XV, do Decreto Municipal nº 383/2023, estabelece-se a **forma de fornecimento parcelada**.

**15.2** As lixeiras serão confeccionadas, fornecidas e instaladas e/ou repostas sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, conforme as necessidades da URBS.

**15.3** A medição e o pagamento ocorrerão pelo **preço unitário de cada item integralmente fornecido e instalado**.

## 16 - RESPONSÁVEIS

**16.1** Responsável pela elaboração do Estudo: Michele Marques dos Santos, Coordenadora da Unidade de Manutenção e Serviços – UMES, da Área de Manutenção AMNT, Matrícula 86.264, e-mail michelesantos@urbs.curitiba.pr.gov.br, telefone/Whatsapp (41) 98756-7550.

MICHELE MARQUES DOS SANTOS:05034514958
Assinado de forma digital por MICHELE MARQUES DOS SANTOS:05034514958
Dados: 2026.09.02 19:08:08 -03'00'

**Michele Marques dos Santos**

**Unidade de Manutenção e Serviços**

## 17 - ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

**17.1** – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante.

**17.2** – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900
Digitally signed by SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900
DN: cn=SERGIO LUIS DE OLIVEIRA:66284252900, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=seoliveira@urbs.curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.09.10 14:30:17 -03'00'

**Sérgio Luís de Oliveira**

**Diretor de Mobilidade Urbana**

**URBS - Urbanização de Curitiba S.A.**

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Prefeitura de CURITIBA

**ANEXO IV** **PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FUC Nº. ____/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - PROTOCOLO SUP: 01-136073/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026 - ALC/AMNT**

A **URBS - Urbanização de Curitiba S.A**, sociedade de economia mista municipal, na qualidade de administradora do **FUC - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, Nº. 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 75.076.836/0001-79, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OGENY PEDRO MAIA NETO, por seu Diretor de Operações ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº. _____, com sede na cidade de _____/___, na Rua/Av._____, Nº. ___, Bairro _____, CEP _____, e-mail _____, telefones _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). _____, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, nos termos do Decreto Municipal Nº. 701 de 02 de maio de 2023 e do **Edital do Processo Administrativo Eletrônico – Protocolo SUP Nº. 01-136073/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FUC Nº. 020/2026 – ALC/AMNT**, **fica estabelecido** o Registro de Preços para **Prestação de serviço de confecção, fornecimento, instalação e/ou reposição de lixeiras basculantes e lixeiras fixas nos Terminais do Sistema Integrado de Mobilidade de Curitiba, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano,** abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, em nome da empresa acima citada.

| Item | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | R$ UNIT. | R$ TOTAL ITEM |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O regime de execução das autorizações de fornecimento derivadas do presente instrumento é **Empreitada por preço unitário**.
2. A lavratura da presente Ata de Registro de Preços, foi autorizada através do Termo de Homologação (mov. xxx), do processo eletrônico que gerou o presente instrumento).
3. Fica declarado que o preço constante da presente ata, portanto registrado, é válido até 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 104 do Decreto Municipal 701/2023.

4. Os dispêndios referentes ao presente, ocorrerão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **30001.15453.0005.2219.339039.0.1.2078 16-0** - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - FUC**.
5. As obrigações da Contratada e da Contratante, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no **Edital do Pregão Eletrônico URBS Nº. ___/2026, PROTOCOLO SUP: 01-136073/2026 – ALC/AMNT**.
6. Para fins de cumprimento da LGPD e o disposto no **item 31** do Edital ficam designados como Encarregados da **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXX **(NOME DO RESPONSÁVEL)**, XXXXX **(CARGO DO RESPONSÁVEL)**, e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e da **CONTRATANTE** o Sr. **HERICK DAL GOBBO**, Gestor da Área de Tecnologia e Informação**,** matrícula Nº. 85.905, e-mail **hgobbo@urbs.curitiba.pr.gov.br** e telefone (41) 3320-3235
7. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto nos locais e nas quantidades especificadas em cada **Autorização de Fornecimento**, a contar a partir da data de encaminhamento da **Autorização de Fornecimento** ao e-mail informado pela CONTRATADA, constante neste instrumento**.**
8. **Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento dos prazos descritos em cada Autorização de Fornecimento.**
9. A contratada deverá respeitar todos os dispositivos e especificações constantes no edital a que gerou o presente apreço e seus anexos.
10. Constitui anexo da presente Ata de Registro de Preços o Cadastro de Reserva na qual constam as licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos adjudicados pela CONTRATADA e nas mesmas condições editalícias e o cadastro de licitantes que não aceitaram o fornecimento nas mesmas condições do vencedor da licitação, publicado na página da licitação a que gerou o presente instrumento e no Diário Oficial do Município em **AA/AA/AAAA**.
11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser renovada por mais 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
12. No caso de renovação da Ata de Registro de Preços poderá ser renovado a totalidade do quantitativo do(s) item(ns) indicado(s) na presente Ata de Registro de preços.
13. O chamamento do Cadastro de Reserva seguirá a sequência de classificação da licitação, o qual poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro da CONTRATADA.
14. Para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, elegem as partes contratantes o Foro desta Capital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15. Nos termos da legislação vigente, as partes expressamente reconhecem como válida e suficiente a comprovação de anuência e vinculação aos termos desta contratação por formato eletrônico, incluindo a adoção de assinaturas eletrônicas pelas Partes e pelas testemunhas abaixo indicadas.
16. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo, como a da formalização jurídica deste instrumento.
17. Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.
18. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

**20.** O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s), poderão ser reajustados conforme item 31 do Edital e seus sub itens.

**21.** A presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

**22.** A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas alterações, normativas Municipais e legislação vigente pertinente ao tema.

Curitiba, ___ de _____ de 2026.

**URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**
Contratante

Contratada

**OGENY PEDRO MAIA NETO**
Presidente

Representante Legal

**ALDEMAR VENÂNCIO MARTINS NETO**
Diretor de Operações

**PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL**
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**Agentes Fiscalizadores da Ata de Registro de Preços**:

**Gestor da Ata de Registro de Preços**
Nome: Michele Marques dos Santos
Matricula: 86.264

**Gestor Suplente da Ata de Registro de Preços**
Nome: Dailson Vaz Gonçalves
Matrícula: 84.536

**Fiscal de Serviços**
Nome: Elcio Luiz Karas
Matrícula: 80.868

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

# CADASTRO DE RESERVA NA QUAL CONSTAM AS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS ADJUDICADOS NAS MESMAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

urbs

Prefeitura de
CURITIBA

**CADASTRO DE LICITANTES QUE NÃO ACEITARAM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO.**